



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01

PROCESSO Nº 241/2016

PREGÃO

EDITAL Nº 125/2016

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA
DE PNEUS NOVOS PARA VEÍCULO OFICIAL DO
GABINETE – FORD FUSION**

RECURSOS:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01.041220003.2.006.3.3.90.30 (1206) – Fonte 000

TCE-OK

WEB-OK.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto..: SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No.Processo : 2016/12/004597

Data Protoc..: 09/12/16

Requerente...: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/09/12/2016

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

03

SOLICITAÇÃO

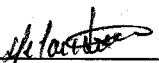
Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade da aquisição de quatro pneus novos para o veículo oficial, solicita a vossa excelência, autorização para a contratação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 09 de dezembro de 2016.



Delair Vilmar Ambrosini
Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a aquisição de quatro pneus novos para o veículo oficial Ford Fusion. Mesmo o veículo sendo novo, tendo sido adquirido em maio deste ano, encontra-se com os pneus desgastados, tendo um estourado, isto, devido ao uso contínuo do veículo e por ter realizado várias viagens longas dentro do estado muitas delas a capital.

O Município não tem estes pneus em ata de registro de preços, quando o processo inicial para o registro foi montado em início de julho, faziam apenas 45 dias que o veículo havia sido adquirido, não viu-se a necessidade da inclusão.

Por se tratar do veículo oficial do prefeito, deve oferecer a devida segurança e necessita estar em condições de uso a qualquer tempo, portanto faz-se necessária a aquisição através de dispensa de licitação devido a urgência.

Chopinzinho, 09 de dezembro de 2016.


Delair Vilmar Ambrosini

Secretaria Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

05

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 09/12/2016

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA O VEICULO FORD FUSION.

Recebido a solicitação para a Aquisição de Pneus Novos para o veículo Ford Fusion, protocolada pela Secretaria Municipal de Administração, sob nº 4597/2016, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Rogério Masetto
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

06

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 09/12/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA O VEÍCULO FORD FUSION.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Aquisição de Pneus Novos para o veículo Ford Fusion, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, entendemos ser perfeitamente viável as referidas aquisições e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Atenciosamente,


Delair Vilmari Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

07

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	4	Unid.	Pneu novo 235 X 45 R18 – para Veiculo Ford Fusion	730,00	2.920,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO				R\$ 2.920,00	

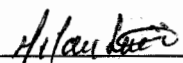
SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Administração.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Administração

PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO: Até 10 dias após assinatura do contrato.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 10 dias após a entrega do produto.

Chopinzinho, 09 de dezembro de 2016.



Delair Vilmar Ambrosini
Secretário Municipal de Administração

08

ORÇAMENTO PARA PNEUS FORD FUSION PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: JOAÇABA PNEUS LTDA

CNPJ / CPF: 84.587.245/0007-42

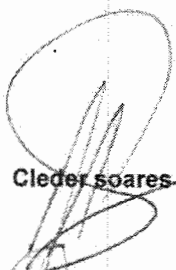
Porte da Empresa: médio porte

Endereço: LUIZ ANTONIO FAEDO Nº 1678

Nome do Responsável: CLEDER SOARES

Telefones para contato: 46 3524-2060

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	4	Unid.	Pneu novo 235 X 45 R18 – para Veiculo Ford Fusion	730,00	2.920,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$					R\$ 2.920,00


Cleder soares

84.587.245/0007-42

JOAÇABA PNEUS
LTDA. - FILIAL

Av. Luiz Antônio Faedo, 1678
CEP 85601-275

Francisco Beltrão - Paraná

09

ORÇAMENTO PARA PNEUS FORD FUSION PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: MARCOS A. DALMOLIN

CNPJ: 10.609.168/0001-52

Porte da Empresa: MICROEMPRESA

Endereço: TRAVESSA DAS CABRIUVAS, 5968 – BAIRRO CRISTO REI – CHOPINZINHO -
PR

Nome do Responsável: MARCOS ANTONIO DALMOLIN

Telefones para contato: (46) 3242 1975 – (46) 931033044

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	4	Unid.	Pneu novo 235 X 45 R18 – para Veiculo Ford Fusion	971,00	3.884,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$					

Marcos A. Dalmolin
10.609.168/0001-52

MARCOS A. DALMOLIN

Rua das Cabriúvas, 5968 - B. Cristo Rei
85560-000 CHOPINZINHO PR

10

ORÇAMENTO PARA PNEUS FORD FUSION PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Sergio Araldi & CIA LTDA

CNPJ / CPF: 95.411.146/0001-36

Porte da Empresa:

Endereço: Av. XV de Novembro – 4881 / Cristo Rei – Chopinzinho/PR

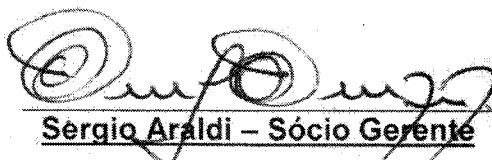
Nome do Responsável: Sergio Araldi

Telefones para contato: (46)3242-1518 / (46) 99107-1540

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	4	Unid.	Pneu novo 235 X 45 R18 – para Veiculo Ford Fusion Michelin Primacy 3	1.150,00	4.600,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$					4.600,00

OBS: Favor confirmar o pedido até as 11:30 h de hoje, pois o fornecedor só possui 04 pneus em estoque, a Michelin é a única que possui as medidas corretas.

Chopinzinho, 09 de Dezembro de 2016


Sergio Araldi – Sócio Gerente

95.411.146/0001-36

Sergio Araldi & Cia Ltda - EPP

Av. XV de Novembro, 4881
85500-300 Chopinzinho - PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

11

DATA: 08/11/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA O VEÍCULO FORD FUSION.

Valor: 2.920,00.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria de Administração

03.01.041220003.2.006.3.3.90.30 (1206) Fonte 000

03.01.041220003.2.006.3.3.90.30 (1206) Fonte 000

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI

Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI

Finanças

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 84.587.245/0007-42 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/08/1975
NOME EMPRESARIAL JOACABA PNEUS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R LUIZ ANTONIO FAEDO		NÚMERO 1678	COMPLEMENTO
CEP 85.601-270	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/09/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 09/12/2016 às 11:15:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOACABA PNEUS LTDA
CNPJ: 84.587.245/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:01:45 do dia 06/12/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/06/2017.

Código de controle da certidão: 33E9.EFB6.D305.3E17

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015667892-72

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **84.587.245/0007-42**
Nome: **JOACABA PNEUS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/04/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº24727/2016

RAZÃO SOCIAL: JOACABA PNEUS LTDA

CNPJ: 84.587.245/0007-42

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 6939

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3210133924

ALVARÁ:

ENDEREÇO: AV LUIZ ANTONIO FAEDO, 1678 - SAO CRISTOVAO CEP: 85601270 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente

Certificamos que não existem pendências no nome do contribuinte supramencionado, relativo aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 01/12/2016

DATA DE VALIDADE: 30/01/2017

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH4Z4XT8B9RU

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 01/12/2016 - 04:37:31
Qualquer rasura invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 84587245/0007-42
Razão Social: JOACABA PNEUS LTDA
Endereço: RUA LUIZ ANTONIO FAEDO 1678 / CENTRO / FRANCISCO
BELTRAO / PR / 85601-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/11/2016 a 27/12/2016

Certificação Número: 2016112800274028057791

Informação obtida em 09/12/2016, às 11:33:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOACABA PNEUS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 84.587.245/0001-57

Certidão nº: 121562389/2016

Expedição: 09/12/2016, às 11:36:00

Validade: 06/06/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOACABA PNEUS LTDA**
(**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
84.587.245/0001-57, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

19

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 4597/2016 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, autorizo firmar contrato de Compra, através de Processo de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.041220003.2.006.3.3.90.30 (1206) Fonte 000

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 09 de dezembro de 2016.



Rogério Masetto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

20

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2016

Processo nº. 241/2016

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 412/2015, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO. A presente Dispensa de Licitação será baseada no Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Administração em sua Solicitação protocolada sob nº 4597/2016 requer a Aquisição de Pneus para o Veículo Ford Fusion – Veículo Oficial do Gabinete, conforme modelos descritos no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Dispensa de Licitação.

1.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.2 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes, serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: JOAÇABA PNEUS LTDA - FILIAL.		
Endereço: Av. Luiz Antônio Faedo, nº 1.678, Bairro São Cristóvão.		
Cidade: Francisco Beltrão	CEP: 85.601-270	U.F.: PR
Cnpj.: 84.587.245/0007-42		Inscrição Estadual: 32101339-24
Representante Legal:		
CPF:	RG:	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Selecionada a Licitante detentora da melhor oferta para comprovação da referida Regularidade Jurídica e Fiscal serão exigidos os seguintes documentos:

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

21

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item 4.1.1.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é Dispensável a Licitação:

“IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;.

4.2 – Optou-se pela aquisição por Dispensa de Licitação devido à solicitação e justificativa da Secretaria de Administração, informando que mesmo o veículo sendo novo ou seminovo, tendo sido adquirido em maio deste ano, encontra-se com os pneus desgastados, tendo um estourado, isto, devido ao uso contínuo do veículo e por ter realizado várias viagens longas dentro do estado muitas delas a capital.

O Município não tem estes pneus em ata de registro de preços, quando o processo inicial para o registro foi montado em início de julho, faziam apenas 45 dias que o veículo havia sido adquirido, não viu-se a necessidade da inclusão.

Por se tratar do veículo oficial do chefe do executivo, deve oferecer a devida segurança e necessita estar em condições de uso a qualquer tempo, portanto faz-se necessária a aquisição através de dispensa de licitação devido a urgência.

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A CONTRATADA deverá entregar os produtos no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir da data de emissão da ordem de compra.

5.2 – A vigência do termo contratual será de 90 (noventa) dias.

VI – DO VALOR E DO PAGAMENTO

6.1 – O Valor da contratação do presente processo é de R\$ 2.920,00 (dois mil, novecentos e vinte reais);

6.2 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22

VII – DO PROSSEGUIMENTO

7.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação/aquisição, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 09 de dezembro de 2016.

Comissão Permanente de Licitações

Delair Vilmar Ambrosini

Roberto Alencar Przendziuk

Onildo Cambruzzi Filho

Anexo – I Descrição do Objeto

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Unit. – R\$	TOTAL R\$
01	04	Unid.	Pneu novo 235 X 45 R18 – para Veiculo Ford Fusion	730,00	2.920,00
VALOR TOTAL R\$					2.920,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

23

(MINUTA) CONTRATO Nº /2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na -----, nº -----, Bairro -----, Município de -----, Paraná, CEP: -----, com CNPJ Nº -----, telefone (46) ----, neste ato representado Legalmente por -----, portador(a) do CPF nº ----- e do RG nº ----- SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação nº --/2016, Processo Licitatório 241/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	04	Unid.	Pneu novo 235 X 45 R18 – para Veiculo Ford Fusion, Marca Pirelli	730,00	2.920,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelas peças e serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 2.920,00 (dois mil, novecentos e vinte reais), que serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: Secretaria de Administração: 03.01.041220003.2.006.3.3.90.30 (1206) FONTE 000.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos no prazo máximo de 03 (três) dias, após a ordem de compra

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada à entrega de produtos de 1ª qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de execução deste contrato será de 03 (três) dias a contar da emissão da ordem de compra.
O prazo de vigência deste Contrato será de 90 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa, fretes ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 241/2016 – Dispensa de Licitação nº --/2016. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

24

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam de acordo com o Termo de Referência.

O acompanhamento e fiscalização será efetuado pelo Secretário de Administração, Senhor Delair Vilmar Ambrosini, em conformidade com o objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, proceder a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte à terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

25

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 09 de dezembro de 2016.

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Processo n. 241/2016.

Assunto: Aquisição de Pneus para Veículo do Gabinete. Fusion Placa BAN-9065.

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER

Trata-se de processo administrativo licitatório para aquisição de pneus para o veículo do Gabinete, Fusion Placa BAN-9065.

Solicitação de abertura e justificativas apresentadas (fls. 03/04).

Autorização inicial pelo Exmo. Senhor Prefeito (fl. 05).

Termo de Referência (fl. 07), delimitando a descrição do objeto a ser licitado, viabilizando o caráter competitivo do procedimento.

Orçamentos apresentados (fls. 08/10).

Indicação de dotação orçamentária (fl. 11), conforme preceitua o Art. 14 da Lei nº 8.666/1993.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação manifestando-se pela realização da licitação na modalidade Dispensa. (fl. 06).

Processo administrativo licitatório autorizado pelo Exmo. Senhor Prefeito (fl. 19).

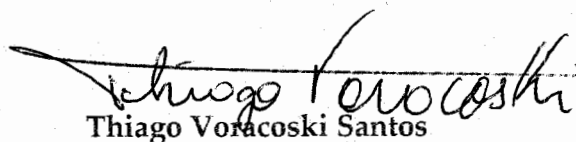
Verifica-se a existência de realização de Registro de Preços através de Pregão Presencial, processo administrativo licitatório nº. 108/2016, para aquisição futura de pneus novos para máquinas e veículos. No entanto, no termo de referência daquele procedimento não fora incluído o veículo do Gabinete (Fusion Placa BAN-9065).

Assim, esta Procuradoria emite parecer favorável pela realização de novo Registro de Preços, através de pregão, para aquisição de quantidade suficiente de pneus para o veículo do Gabinete (Fusion Placa BAN-9065), devendo a Comissão de Licitação utilizar no procedimento a ser instaurado o mesmo modelo de minuta de edital, contrato e anexos do processo administrativo licitatório nº. 108/2016, eis que preenchem os requisitos

necessários, como objeto, prazo e vigência, prorrogação, valor pactuado, penalidades, condições de pagamento, reajuste e dotação orçamentária.

S.M.J. É o Parecer.

Chopinzinho, 12 de dezembro de 2016.



Thiago Voracoski Santos

Procurador Municipal

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Nº 241/2016

PREGÃO

EDITAL Nº 125/2016

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA
DE PNEUS NOVOS PARA VEÍCULO OFICIAL DO GA-
BINETE – FORD FIUSION**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

29

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 125/2016

1 – **PREAMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 412/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO – POR ITEM.**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2016, ATÉ ÀS 10:00 (DEZ) HORAS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiros: Roberto Alencar Przendziuk e Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **Registro de Preços** para aquisição futura e eventual de **PNEUS NOVOS PARA VEÍCULO OFICIAL DO GABINETE – FORD FUSION**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.3 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.

2.3.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 06 (seis) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.3.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos produtos a serem Registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo 7 – Modelo de Declaração de responsabilidade de apresentação de produtos de 1ª linha.

Anexo 8 – Modelo de Declaração de prazo máximo de fabricação.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mes-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Kurpel, 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, e poderá ser obtido também pelo endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br . Outras informações pelo Fone/Fax: (46) 3242-8614.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - *Tratando-se de representante legal*, o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Município de Chopinzinho/PR, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (original ou cópia autenticada).

4.1.2 - *Tratando-se de procurador*, o instrumento de procuração pública ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou do estatuto social, ou do contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga (original ou cópia autenticada).

4.1.3 - *Tratando-se de credenciado*, carta de credenciamento, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou do estatuto social, ou do contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), (original ou cópia autenticada), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo 3).

4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 - A proponente deverá ainda apresentar Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, (conforme modelo em anexo 5).

4.3 - Para efeitos da LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) *Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado*, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses..

4.3.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea “a”, do item 4.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006.

4.3.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's ou EPP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

4.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro, separados, no ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação.

4.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de entrega dos envelopes e abertura das propostas, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada do documento que com



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

31

prove os poderes do representante legal e/ou procurador e a Certidão da Junta Comercial, deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

5.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.2.6 - Não poderão participar desta Licitação, Empresas que possuam em seu quadro societário e de empregados, Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento, comissão, confiança ou, ainda, de função gratificada, na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ou por adoção, servidores e empregados públicos municipais, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 125/2016

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CGC/CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 125/2016

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CGC/CNPJ:

5.4 - Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras,



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.

c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não estiver explícito na proposta, será considerado sessenta dias de validade).

d) Constar a especificação completa com a marca e quando for o caso, o modelo dos produtos oferecidos, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta e julgamento será considerada a proposta de preços no seu valor unitário e total dos produtos cotados, objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

o) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 - O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor UNITÁRIO de cada PRODUTO, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 - Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.5 - Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetuada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

33

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por micro-empresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame.

7.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.11 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.12 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.13 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.14 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.15 - Nas situações previstas nos itens 7.8 e 7.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.16 - Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1.1 - Certificado de Registro Cadastral - CRC vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.2.

8.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

8.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.1.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.1.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato e Declaração de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, da Súmula Vinculante nº 13 – STF e do Prejudicado nº 09 – TCE/PR. (conforme modelo anexo 4).

8.1.7 - Declaração de Responsabilidade de apresentação de produtos de 1ª linha e recolhimento de cargas sem possibilidade de reuso. (conforme modelo anexo 7).

8.2 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, os seguintes documentos, além dos já citados:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

34

País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

8.3 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

8.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's ou EPP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 9.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

35

manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

11.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

11.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

11.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

11.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

11.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

11.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

12 – FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

12.1 – Constatada a necessidade dos Produtos, o Município de Chopinzinho procederá a emissão de Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 13.1 deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.

12.2 – O fornecimento dos Produtos deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.3 – A não realização da entrega dos Produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4 - Os prazos de que tratam o item 13.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração Municipal, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações contidas no Termo de Referência, e nas condições e obrigações de fornecimento. O prazo máximo



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

36

para a entrega dos produtos será de 03 (três) dias após a solicitação, em Chopinzinho-PR, no pátio do Parque de Máquinas, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito.

14 - DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

14.1 – Os produtos (pneus) deverão ter garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data do recebimento dos mesmos.

14.2 – A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar (este documento deverá ser apresentado no ato da entrega do produto, junto com a nota fiscal).

14.3 – No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

14.4 – O ônus de correção de defeitos apresentados pelos produtos (pneus) ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

14.5 – O recebimento dos pneus não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor designado, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

14.6 – A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

14.7 – A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos pneus.

14.8 – A licitante vencedora, por ocasião da entrega dos Produtos (pneus) e da respectiva Nota Fiscal, deverá comprovar que os Produtos (pneus) entregues possuem no máximo 12 (doze) meses de fabricação.

14.8.1 – A Comprovação a que alude o subitem anterior, deverá ser feita por meio de DECLARAÇÃO (ver modelo em anexo 8), que deverá acompanhar a Nota Fiscal dos Produtos (pneus) entregues, contendo os seguintes dados:

- Marca do pneu
- Especificação das medidas de cada pneu
- Apresentação do Código DOT de cada pneu
- semana e ano de fabricação de cada pneu
- Data da entrega, assinatura do representante legal e carimbo com CNPJ da licitante vencedora.

14.9 – Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria prima de primeira linha e de primeiro uso.

15 - DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

15.1 - O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DA ATA e o presente Edital, podendo, o MUNICÍPIO, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DA ATA.

15.2 - Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

15.3 - Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O MUNICÍPIO não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

15.4 - O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da DETENTORA DA ATA o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo MUNICÍPIO, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item "15.1".



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

37

15.5 - O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPIO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

15.6 - A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

15.7 - O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

15.8 - O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.

15.9 - O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

16 – DO PAGAMENTO

16.1 - Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços que compõe o **ANEXO 6**, as condições e forma de pagamento, as condições de recebimento do(s) item(ns) registrado(s), as sanções para o caso de inadimplimento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste edital.

17 - DOS IMPEDIMENTOS E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - "O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento, comissão, confiança ou, ainda, de função gratificada, na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ou por adoção e os servidores e empregados públicos municipais, não poderão contratar com o município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções."

17.2. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como o Artigo 299 do Código Penal.

17.3. Os contratantes decidem aplicar ao contrato decorrente desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

38

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

17.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.5 - As sanções administrativas previstas neste item 17 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

18 – DOS RECURSOS

18.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

18.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

18.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4 - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

19 – ANEXOS DO EDITAL

19.1 - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

20.2 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

20.3 - Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

20.4 - É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

20.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

20.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

20.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

20.8 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

20.9 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados na Prefeitura de Chopinzinho, Estado do Paraná, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

20.10 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

20.11 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.12 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 12 de dezembro de 2016.


Rogério Masetto
Prefeito


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS.

Item	Quant	Unid.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIT R\$	TOTAL R\$
01	12	Unid.	Pneu novo, tamanho 235/45 aro 18, construção radial, índice de carga mínimo: 94, índice de velocidade mínimo: V, índice de aderência: A, índice de temperatura: A, índice treadwear mínimo: 300 – para Veículo Ford Fusion. O produto deverá ter Certificação do Inmetro e ostentar em sua lateral o símbolo de identificação da Certificação aprovado no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da conformidade.	730,00	8.760,00
TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO - R\$					8.760,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 125/2016

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Unit. R\$	Total R\$
01	12	Unid.	Pneu novo, tamanho 235/45 aro 18, construção radial, índice de carga mínimo: 94, índice de velocidade mínimo: V, índice de aderência: A, índice de temperatura: A, índice treadwear mínimo: 300 – para Veículo Ford Fusion. O produto deverá ter Certificação do Inmetro e ostentar em sua lateral o símbolo de identificação da Certificação aprovado no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da conformidade.			
TOTAL – R\$						

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo e local de entrega: 03 (três) dias em Chopinzinho-PR.

Local, __ de _____ de 2016

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

42

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º 125/2016, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - **DECLARA**, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Chopinzinho-PR, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito, vereadores); e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela. (Súmula Vinculante nº 13 – STF e Prejulgado nº 09 – TCE/PR).

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai. (02) Mãe. (03) Avô. (04) Avó. (05) Bisavô. (06) Bisavó. (07) Filho (a). (08) Neto (a). (09) Bisneto (a). (10) Irmão (ã). (11) Tio (a). (12) Sobrinho (a).	(13) Padrasto. (14) Madrasta. (15) Cônjuge. (16) Companheiro (a). (17) Sogro (a). (18) Cunhado (a). (19) Genro. (20) Nora. (21) Enteado (a). (22) Filhos do (a) companheiro (a).	(23) Neto (a) do cônjuge. (24) Neto (a) do (a) companheiro (a). (25) Bisneto (a) do cônjuge. (26) Bisneto (a) do companheiro (a). (27) Concnhado (a). (28) Avós do cônjuge. (29) Avós do companheiro (a). (30) Bisavós do companheiro. (31) Bisavós da companheira.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal
(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 125/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 6

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e dezesseis, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Rogério Masetto**, brasileiro, portador do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 797.794.179-15, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 125/2016. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos para o veículo oficial do gabinete. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 06 (seis) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** Os Produtos/Pneus solicitados deverão ser entregues em Chopinzinho-PR, no pátio do Parque de Máquinas, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, no prazo máximo de 03 (três) dias. O fornecedor (Detentor da Ata) garantirá a qualidade do(s) item(ns) registrado(s) pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da entrega ao Município, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor (Detentor da Ata) ou por indicação nas condições específicas do objeto. O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**. Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização. Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, o **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo. O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item "15.1" do Edital. O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPIO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto. A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais. O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO**. O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a entrega dos



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: 1208, 491, 488, 1209, 1210, 1206, 1207, 1176, 1177, 1211, 1212, 1213, por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor da Ata de Registro de Preços será o Servidor responsável pela Divisão de Compras, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes **DA REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PREÇOS: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar a presente Ata de Registro de Preços, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993." **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Preço nº 125/2016** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, ____ de ____ de 2016.

Município de Chopinzinho – Contratante - Rogério Masetto - Prefeito

- Contratada - Representante Legal

Anexo I da ARP nº -/2016

Item	Quant.	Unid.	Material	Marca	Unit. R\$	Total R\$



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, e sob as penas da Lei, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, modalidade de Pregão Eletrônico nº 125/2016, instaurado por este município, que nossos produtos (pneus) são de 1ª linha, com borracha de primeiro uso e são identificados com selo de controle de qualidade e devidamente certificados, atendendo integralmente as normas técnicas brasileiras vigentes, emanadas do competente órgão fiscalizador e certificador, com avaliação de institutos acreditados pelo INMETRO e cumprem as normas, tais como: O Regulamento Técnico RTQ 41, a Portaria INMETRO nº 5, de 14 de janeiro de 2000 e a Norma INMETRO - NIEDQUAL-044, de julho de 2000.

Declaramos também que nos responsabilizamos pelo recolhimento das carcaças de pneus inutilizados e sem condições de reuso (recapagem), no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação de recolhimento emitida na forma de ofício, pela Secretaria de Administração.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

(Apresentar esta declaração em papel timbrado)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRAZO MÁXIMO DE FABRICAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

DECLARAÇÃO QUE OS PNEUS APRESENTADOS POSSUEM NO MÁXIMO 12 (DOZE) MESES DE FABRICAÇÃO.

(PREVISTA NO SUBITEM Nº 14.8 E 14.8.1)

Nº ORDEM	MARCA DO PNEU	MEDIDA DO PNEU	CÓDIGO DOT	FABRICAÇÃO	
				Semana	Ano

Local e data.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

(Apresentar esta declaração em papel timbrado)

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 125/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 27 de dezembro de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de pneus novos para veículo oficial do gabinete – Ford Fusion. Valor máximo R\$ 8.760,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

GAZETA REGIÃO

Terça-feira, 13 de Dezembro de 2016

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA



Nossa Gazeta

ANC

Depois de muitas reclamações DER faz a recuperação do asfalto na Rua 14 de Dezembro



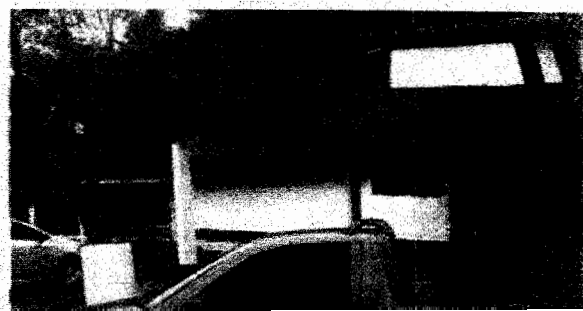
CHOPINZINHO

PG. 05

**Justiça Eleitoral diploma
prefeito, vice e vereadores
eleitos em Chopinzinho**



**Polícia Rodoviária
faz apreensão de ma
macon**



es Legais

NO
BILICAS

NAÇÃO

MPORÁRIO

IO

ÁRIO

RÁRIO

TEMPORÁRIO

TEMPORÁRIO

EMPORÁRIO

IO

IO

ORÁRIO

A E OBSTETRA

TA TEMPORÁRIO

TEMPORÁRIO

ORÁRIO

MPORÁRIO

IO

VAL TEMPORÁRIO

IO

scala de plantões das
pinzinho.

IO DO PARANÁ, no uso das
Artigo 4º, da Lei Municipal nº

de Plantões das Farmácias e
grante deste Decreto.

oras) dos sábados, conforme



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-80

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600
85580-000

Fax (46) 3242-8618 - Rua Miguel Procopio Kurpel,
CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I DO DECRETO Nº 495/2016, DE 12/12/2016

TABELA DE PLANTÕES DAS FARMÁCIAS

PERÍODO	FARMÁCIA
07/01/2017 a 14/01/2017	SÃO FRANCISCO
14/01/2017 a 21/01/2017	TRABALHADOR/SISMUCH
21/01/2017 a 28/01/2017	BRASIL POUPA LAR
28/01/2017 a 04/02/2017	PAN FARMA
04/02/2017 a 11/02/2017	VITÓRIA
11/02/2017 a 18/02/2017	AVENIDA
18/02/2017 a 25/02/2017	COOPERFARMA/BOM JESUS
25/02/2017 a 04/03/2017	HIPERFARMA
04/03/2017 a 11/03/2017	POLICLINICA
11/03/2017 a 18/03/2017	PIVA FARMA
18/03/2017 a 25/03/2017	MARIFARMA
25/03/2017 a 01/04/2017	SHOPFARMA/ FARMA UTIL
01/04/2017 a 08/04/2017	MAIS SAÚDE
08/04/2017 a 15/04/2017	SÃO FRANCISCO
15/04/2017 a 22/04/2017	TRABALHADOR/SISMUCH
22/04/2017 a 29/04/2017	BRASIL POUPA LAR
29/04/2017 a 06/05/2017	PAN FARMA
06/05/2017 a 13/05/2017	VITÓRIA
13/05/2017 a 20/05/2017	AVENIDA
20/05/2017 a 27/05/2017	COOPERFARMA/BOM JESUS
27/05/2017 a 03/06/2017	HIPERFARMA
03/06/2017 a 10/06/2017	POLICLINICA
10/06/2017 a 17/06/2017	PIVA FARMA
17/06/2017 a 24/06/2017	MARIFARMA
24/06/2017 a 01/07/2017	SHOPFARMA/ FARMA UTIL
01/07/2017 a 08/07/2017	MAIS SAÚDE
08/07/2017 a 15/07/2017	SÃO FRANCISCO
15/07/2017 a 22/07/2017	TRABALHADOR/SISMUCH
22/07/2017 a 29/07/2017	BRASIL POUPA LAR
29/07/2017 a 05/08/2017	PAN FARMA
05/08/2017 a 12/08/2017	VITÓRIA
12/08/2017 a 19/08/2017	AVENIDA
19/08/2017 a 26/08/2017	COOPERFARMA/BOM JESUS
26/08/2017 a 02/09/2017	HIPERFARMA
02/09/2017 a 09/09/2017	POLICLINICA
09/09/2017 a 16/09/2017	PIVA FARMA
16/09/2017 a 23/09/2017	MARIFARMA
23/09/2017 a 30/09/2017	SHOPFARMA/ FARMA UTIL
30/09/2017 a 07/10/2017	MAIS SAÚDE
07/10/2017 a 14/10/2017	SÃO FRANCISCO
14/10/2017 a 21/10/2017	TRABALHADOR/SISMUCH

PORTARIA Nº 595/2016

Nomina servidores para compor o Componente Municipal de Auditoria do Sistema Único de Saúde - SUS formando o quadro de Auditores Municipais de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 63, X da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados a compor Componente Municipal de Auditoria do Sistema Único de Saúde - SUS formando o quadro de Auditores Municipais de Saúde conforme disposto no artigo 6º, da Lei nº 3.581/2016, as pessoas abaixo relacionadas:

I - Coordenador do Componente Municipal de Auditoria - Itatiana Campigotto Dalla Costa;

II - Médico Auditor - Audrey Gotardi;

III - Responsável por Contratos e Credenciamentos - Rodrigo Jazynski;

IV - Responsável pelo Planejamento, Informação e Avaliação - Lidiane Fortes.

Art. 2º - A competência e funcionamento do Componente Municipal de Auditoria do Sistema Único de Saúde - SUS, serão de acordo com a Lei nº 3.581/2016, de 21 de outubro de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

Ivoliciano Leonarchik
Secretário de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 125/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 27 de dezembro de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de pneus novos para veículo oficial do gabinete - Ford Fusion. Valor máximo R\$ 8.760,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Espécie: Extrato do Contrato 379/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Imobiliária Chopinzinho Ltda. CNPJ: 10.497.959/0001-38. Objeto:

DECRETO Nº 495/2016

Estabelece a escala de plantões das Farmácias de Chopinzinho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo Segundo, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.740/2010, de 10/12/2010,

DECRETA:

Art. 1º-Fica instituída para o ano de 2017 a Escala de Plantões das Farmácias e Drogarias de Chopinzinho, de acordo com o Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º-O plantão terá início e término às 12h (doze horas) dos sábados, conforme escala em anexo.

Art. 3º-Aos sábados após as 12h (doze horas), domingos e feriados, funcionará normalmente a farmácia que estiver de plantão.

Art. 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

Rogério Masetto - Prefeito

ANEXO I DO DECRETO Nº 495/2016, DE 12/12/2016

TABELA DE PLANTÕES DAS FARMÁCIAS

PERÍODO	FARMÁCIA
07/01/2017 a 14/01/2017	SÃO FRANCISCO
14/01/2017 a 21/01/2017	TRABALHADOR/SISMUCH
21/01/2017 a 28/01/2017	BRASIL POUÇA LAR
28/01/2017 a 04/02/2017	PAIN FARMIA
04/02/2017 a 11/02/2017	VITÓRIA
11/02/2017 a 18/02/2017	AVENIDA
18/02/2017 a 25/02/2017	COOPERFARMIA/BOM JESUS
25/02/2017 a 04/03/2017	HIPERFARMIA
04/03/2017 a 11/03/2017	POLICLINICA
11/03/2017 a 18/03/2017	PIVA FARMIA
18/03/2017 a 25/03/2017	MARIFARMIA
25/03/2017 a 01/04/2017	SHOPFARMIA/FARMIA UTIL
01/04/2017 a 08/04/2017	MAIS SAÚDE
08/04/2017 a 15/04/2017	SÃO FRANCISCO
15/04/2017 a 22/04/2017	TRABALHADOR/SISMUCH
22/04/2017 a 29/04/2017	BRASIL POUÇA LAR
29/04/2017 a 06/05/2017	PAIN FARMIA
06/05/2017 a 13/05/2017	VITÓRIA
13/05/2017 a 20/05/2017	AVENIDA
20/05/2017 a 27/05/2017	COOPERFARMIA/BOM JESUS
27/05/2017 a 03/06/2017	HIPERFARMIA
03/06/2017 a 10/06/2017	POLICLINICA
10/06/2017 a 17/06/2017	PIVA FARMIA
17/06/2017 a 24/06/2017	MARIFARMIA
24/06/2017 a 01/07/2017	SHOPFARMIA/FARMIA UTIL
01/07/2017 a 08/07/2017	MAIS SAÚDE
08/07/2017 a 15/07/2017	SÃO FRANCISCO
15/07/2017 a 22/07/2017	TRABALHADOR/SISMUCH
22/07/2017 a 29/07/2017	BRASIL POUÇA LAR
29/07/2017 a 05/08/2017	PAIN FARMIA
05/08/2017 a 12/08/2017	VITÓRIA
12/08/2017 a 19/08/2017	AVENIDA
19/08/2017 a 26/08/2017	COOPERFARMIA/BOM JESUS
26/08/2017 a 02/09/2017	HIPERFARMIA
02/09/2017 a 09/09/2017	POLICLINICA
09/09/2017 a 16/09/2017	PIVA FARMIA
16/09/2017 a 23/09/2017	MARIFARMIA
23/09/2017 a 30/09/2017	SHOPFARMIA/FARMIA UTIL
30/09/2017 a 07/10/2017	MAIS SAÚDE
07/10/2017 a 14/10/2017	SÃO FRANCISCO
14/10/2017 a 21/10/2017	TRABALHADOR/SISMUCH
21/10/2017 a 28/10/2017	BRASIL POUÇA LAR
28/10/2017 a 04/11/2017	PAIN FARMIA
04/11/2017 a 11/11/2017	VITÓRIA
11/11/2017 a 18/11/2017	AVENIDA
18/11/2017 a 25/11/2017	COOPERFARMIA/BOM JESUS
25/11/2017 a 02/12/2017	HIPERFARMIA
02/12/2017 a 09/12/2017	POLICLINICA
09/12/2017 a 16/12/2017	PIVA FARMIA
16/12/2017 a 23/12/2017	MARIFARMIA
23/12/2017 a 30/12/2017	SHOPFARMIA/FARMIA UTIL
30/12/2017 a 06/01/2018	MAIS SAÚDE

C00214621

DECRETO Nº 496/2016

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.490/2015, de 16/12/2015.

DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.490/2015 de 16/12/2015 na classificação funcional programática abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	Secretaria de Administração		
03.01	Departamento Administrativo		
04.12200032.005	Manutenção dos Serviços administrativos		
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	507	1.810,00
05.00	Secretaria de Vição e Serviços Urbanos		
05.02	Depto de Serviços Urbanos		
2575200102.013	Manuten. e Melhorias do Sistema de Iluminação Pública		
3.3.90.30	Material de Consumo	507	6.288,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	507	1.792,00
07.00	Secretaria de Saúde		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
103010022.037	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física	303	3.313,00
TOTAL			13.000,00

Art. 2º-Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo.

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	Secretaria de Vição e Serviços Urbanos		
05.02	Depto de Serviços Urbanos		
2575200102.013	Manuten. e Melhorias do Sistema de Iluminação Pública		
4.4.90.51	Obras e Instalações	507	3.657,00
07.00	Secretaria de Saúde		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
103010022.037	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30	Material de Consumo	303	3.313,00
TOTAL			13.000,00

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

Rogério Masetto - Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 125/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 27 de dezembro de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de pneus novos para veículo oficial do gabinete - Ford Fusion. Valor máximo R\$ 8.760,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Espécie: Extrato do Contrato 379/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Imobiliária Chopinzinho Ltda, CNPJ: 10.497.959/0001-38. Objeto: Contratação de Imobiliárias para Prestação de Serviços Técnicos de Avaliação de Imóveis e Emissão de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica - PTAM. Valor Total R\$ 4.000,00. Origem: Inexigibilidade de Licitação 19/2016 e Chamamento Público nº 08/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa fontes 000 e 504. Data da assinatura: 01/12/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Anderson Lemos, pela Empresa.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 62/2015, que entre si celebraram o município de Chopinzinho e a Empresa Comércio de Combustíveis Kist Ltda - CNPJ: 76.635.854/0002-24. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 11º do Decreto Municipal nº 148/2006 e art. 65, inciso d, da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue: Combustível Tipo Diesel BS 500- R\$ 2.700. Data: 02/12/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Alexandre Arceli Kist, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 380/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: VOLMIR RODRIGUES DA SILVA ME. CNPJ: nº 04.424.194/0001-03. Objeto: Aquisição de Refrigerante e Carne de Frango para realização da "I Festa do Frango com Polenta e Codomo". Valor R\$ 2.258,00 (dois mil duzentos e cinquenta e seis reais). Origem: Dispensa de Licitação 58/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 667. Data da assinatura: 02/12/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Volmir Rodrigues da Silva, pela Empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 241/2016 Pregao (Registro de Precos) No 125/2016

Razao Social: 2821 - MODELO PNEUS LTDA

Credenciado: Sim

CNPJ: 94.510.682/0001-26

Endereco: Rua Mal. H. A. C. Branco, no 56 - Centro

Bairro: Centro

CEP: 95700-000

UF: RS

Telefone:

E-mail:

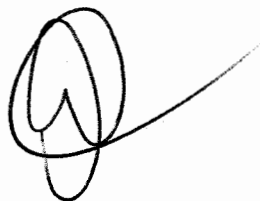
Representada por: IGELSO LUDOVICO CECON

RG: 501.902.703-5 CPF: 102.757.970-15

Telefone:

E-mail:

Assinatura: _____

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive letter 'A' followed by a horizontal stroke extending to the right.



MODELO PNEUS

94.510.682/0001-26

MODELO PNEUS LTDA

Matriz: Rua Mal. Humberto Castelo Branco, 56 • Caixa Postal 624

Fone/Fax (54) 3455.6500 • E-mail: modelopneus@modelopneus.com.br

Cep 95700-000 • CNPJ. 94.510.682/0001-26

Insc. Estadual 010/0061907 • Bento Gonçalves • RS

Filial: RST 122 • Km 60 • 5240 • Sala 05 • Fones (54) 3268.7647

Fax (54) 3261.6579 • Cep 95180-000 • CNPJ. 94.510.682/0002-07

Insc. Estadual 045/0069923 • Farroupilha • RS

E-mail: filial@modelopneus.com.br

BENTO GONÇALVES - RS

CEP 95700-000

Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial nº 125/2016

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: Modelo Pneus Ltda

ENDEREÇO: Rua Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco nº 56

CNPJ: 94.510.682/0001-26 FONE/FAX: 54 3455 6500 54 3455 6501

O Representante Legal, pela Empresa Modelo Pneus Ltda, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Edital nº 125/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Bento Gonçalves/RS, 16 de Dezembro de 2016

MODELO PNEUS LTDA

CNPJ 94.510.682/0001-26

Igelso Ludovico Cecon

Sócio-Gerente

RG. 5019027035 SSP/RS

CPF. 102.757.970-15



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 1 / 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MODELO PNEUS LTDA																							
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA																							
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 43 2 0236316-9	CNPJ 94.510.682/0001.26	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 24/03/1992	Data de Início de Atividade 04/05/1992																				
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA MAL. HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO, 56, PLANALTO, BENTO GONÇALVES, RS, 95.700-000																							
Objeto Social "COMÉRCIO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR; AUTO PEÇAS; ARTEFATOS DE BORRACHA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E RECAUCHOTAGEM DE PNEUS; IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DENTRO DO MESMO SEGMENTO COMERCIAL; BEM COMO LOCAÇÃO DE IMÓVEIS."																							
Capital Social: R\$ 13.000.000,00 (TREZE MILHOES DE REAIS) Capital Integralizado: R\$ 13.000.000,00 (TREZE MILHOES DE REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado																					
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato																							
<table border="1"><thead><tr><th>Nome/CPF ou CNPJ</th><th>Participação no Capital</th><th>Espécie de Sócio</th><th>Administrador</th><th>Término do Mandato</th></tr></thead><tbody><tr><td>IGELSO LUDOVICO CECON 102.757.970-15</td><td>R\$ 12.480.000,00</td><td>SOCIO</td><td>ADMINISTRADOR</td><td>xx/xx/xxxx</td></tr><tr><td>AGOSTINHO CECCON 450.647.410-49</td><td>R\$ 195.000,00</td><td>SOCIO</td><td></td><td>xx/xx/xxxx</td></tr><tr><td>EDISON CECCON 443.802.160-04</td><td>R\$ 325.000,00</td><td>SOCIO</td><td></td><td>xx/xx/xxxx</td></tr></tbody></table>				Nome/CPF ou CNPJ	Participação no Capital	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato	IGELSO LUDOVICO CECON 102.757.970-15	R\$ 12.480.000,00	SOCIO	ADMINISTRADOR	xx/xx/xxxx	AGOSTINHO CECCON 450.647.410-49	R\$ 195.000,00	SOCIO		xx/xx/xxxx	EDISON CECCON 443.802.160-04	R\$ 325.000,00	SOCIO		xx/xx/xxxx
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no Capital	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato																			
IGELSO LUDOVICO CECON 102.757.970-15	R\$ 12.480.000,00	SOCIO	ADMINISTRADOR	xx/xx/xxxx																			
AGOSTINHO CECCON 450.647.410-49	R\$ 195.000,00	SOCIO		xx/xx/xxxx																			
EDISON CECCON 443.802.160-04	R\$ 325.000,00	SOCIO		xx/xx/xxxx																			
Último Arquivamento Data: 16/11/2016 Ato: ALTERACAO Evento(s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Situação REGISTRO ATIVO Status CADASTRADA																				
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: 43 9 0097440-6 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RS 122, 5240 - KM 60, SALA 05, DO PARQUE, FARROUPILHA, RS, 95.180-000, BRASIL																							

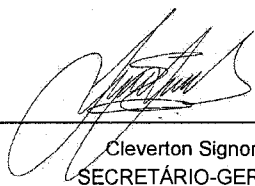
Verifique a validade da certidão, acessando o site da Jucergs no endereço <http://www.jucergs.rs.gov.br>, na opção Confirmação da Autenticidade, informando o número do protocolo abaixo.

NÚMERO DO PROTOCOLO



169479633

PORTO ALEGRE - RS, 30 de Novembro de 2016 às 8h 56min


Cleverton Signor
SECRETÁRIO-GERAL





2º TABELIONATO DE NOTAS - GARCEZ
DORIANE GARCEZ DE GARCEZ - Tabeliã Designada
Rua Saldanha Marinho, nº 388 - Centro - Bento Gonçalves - RS - Fone: (54) 3055-2022

AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia reprográfica que está conforme o original a mim
apresentado. Dou fé. Selo Digital 0040.01.1600002.41550
Bento Gonçalves/RS, 6 de dezembro de 2016
MARCELO PASSOS TEIXEIRA FILHO - Substituto
Emol: R\$ 4.10 + Selo digital: R\$ 0.45 907924-04372-20



2º TABELIONATO DE NOTAS - GARCEZ

AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia reprográfica que está conforme o original a mim
apresentado. Dou fé. Selo Digital 0040.01.1600002.41549
Bento Gonçalves/RS, 6 de dezembro de 2016
MARCELO PASSOS TEIXEIRA FILHO - Substituto
Emol: R\$ 4.10 + Selo digital: R\$ 0.45 907924-04372-20

MODELO PNEUS LTDA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento:

IGELSO LUDOVICO CECON, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, comerciante, RG: 5019027035 da SSP/RS e CIC: 102.757.970-15, residente e domiciliado na Rua Domingos Rubechini, nº 55, na cidade de Bento Gonçalves, RS;

EDISON CECCON, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, nascido em 13.10.59, RG: 1018227601 da SSP/RS e CIC: 443.802.160-04, residente e domiciliado na Rua Mal. H. A C. Branco, nº 20/704, em Bento Gonçalves, RS, e;

AGOSTINHO CECCON, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, nascido em 10.07.67, RG: 1036502399 da SSP/RS e CIC: 450.647.410-49, residente e domiciliado na Rua Guerino Fransolozo, Nº 125, Apto. 001, na cidade de Bento Gonçalves - RS.

Únicos sócios componentes da sociedade Limitada, que gira sob a denominação social de **MODELO PNEUS LTDA.**, estabelecida na Rua Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, Nº 56, Bairro Planalto, na cidade de Bento Gonçalves - RS, com seu contrato social devidamente arquivado na MMJCRS em sessão de 24.03.92, NIRE sob nº 432.02363169, inscrita no CGCMF sob nº 94.510.682/0001-26, resolvem de comum acordo **consolidar** o instrumento constitutivo e posteriores alterações, substituindo por meio deste, todos os demais atos anteriores, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª. A sociedade gira sob a denominação social de **MODELO PNEUS LTDA.**

CLAUSULA 2ª A sede e foro jurídico da sociedade será na Rua Mal. H. de Alencar Castelo Branco, nº 56, Bairro Planalto, na cidade de Bento Gonçalves - RS, CEP: 95.700-000, com a Filial nº 01, situada na RS 122, Km 60, nº 5240, Sala 05, Bairro do Parque, na cidade de Farroupilha, RS, CEP: 95.180-000.

CLAUSULA 3ª A sociedade tem por objeto o Comércio de Pneus e Câmaras de ar, autopeças, Artefatos de Borracha, Prestação de serviço de Recapagem e Recauchotagem de Pneus, Importação e Exportação de produtos dentro do mesmo segmento comercial, bem como locação de imóveis.

CLÁUSULA 4ª. O capital social é de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), dividido em quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada, totalmente integralizadas, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Capital	%
IGELSO LUDOVICO CECON	12.480.000	12.480.000,00	96,00
EDSON CECCON	325.000	325.000,00	2,50
AGOSTINHO CECCON	195.000	195.000,00	1,50
TOTAL	13.000.000	13.000.000,00	100,00

MATTEI Assessoria Contábil Ltda.
CONTABILIDADE - ASSESSORIA FISCAL
CRC/RS - 33.512



CLÁUSULA 5ª. A administração da sociedade caberá ao sócio **IGELSO LUDOVICO CECON**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA 6ª. A sociedade iniciou suas atividades em 04 de maio de 1992 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 7ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a pessoas estranhas à sociedade sem antes serem oferecidas ao outro sócio, que terá direito de preferência na aquisição, devendo o oferecimento ser manifestado através de comunicação escrita.

§ Único - Contados 90 dias do recebimento da comunicação, e não havendo nenhuma manifestação escrita de encerramento das negociações para aquisição, fica o sócio liberado para oferecimento a terceiros das quotas de sua propriedade.

CLÁUSULA 8ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 9ª. Será anualmente, até o dia 30 de abril, realizada uma reunião dos sócios quotistas, onde serão tomadas as contas dos administradores, serão feitas deliberações sobre o Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico do exercício anterior, e apreciados outros assuntos de interesse da sociedade.

§ 1º - Nos termos do disposto no Art. 1.072 da Lei 10.406/2002, todas as demais deliberações dos sócios serão tomadas sempre em reuniões extraordinárias dos quotistas, a serem convocadas pelos administradores.

§ 2º - Para a convocação da reunião será utilizado um comunicado interno em duas vias onde constará o local, dia e hora da reunião, bem como os assuntos a serem discutidos, ficando assim expressamente dispensada a publicação de anúncio em jornal.

§ 3º - O comparecimento de todos os sócios quotistas, ou sua declaração de cientes do evento desobrigará a prévia convocação.

§ 4º - A primeira via do documento ficará na posse do sócio e a segunda via devidamente assinada será arquivada na sociedade.

§ 5º - As decisões da reunião dos quotistas será lavrada em ata em duas vias, sendo a primeira via encaminhada a registro no Registro Público de Empresas Mercantis, e a segunda via com o protocolo do registro ficará arquivada na sede da empresa, ficando assim expressamente dispensada a lavratura do livro de atas.

CLÁUSULA 10ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.



§ Único - Os lucros disponíveis na Sociedade, mesmo se apurados em balanços intermediários, poderão, a qualquer momento, serem distribuídos aos sócios de forma desproporcional à sua participação no capital social.

CLÁUSULA 11ª. Nos termos do Art. 1.085, o sócio que em razão de dissidência ou conflito com outros sócios, cometer falta grave, atos de inegável gravidade, ou colocar em risco a existência ou a continuidade da empresa, poderá, mediante simples deliberação da reunião dos sócios quotistas ser excluído da sociedade.
 § 1º - Para efeitos do disposto neste artigo serão consideradas faltas graves os seguintes fatos:

- a) Associar-se ou constituir outra empresa do mesmo ramo desta sociedade;
- b) Prestar aval ou fianças de favor a pessoas estranhas à sociedade;

CLÁUSULA 12ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 13ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 14ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 15ª. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (Três) vias de igual teor e forma.

Beito Gonçalves, 28 de Dezembro de 2012

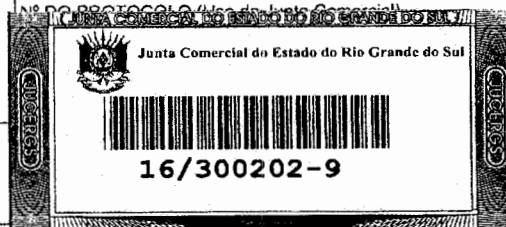
IGELSO LUDOVICO CECCON

AGOSTINHO CECCON





Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43202363169

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matricula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOME:

MODELO PNEUS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/RE



RS2201600826665

Nº DE CÓDIGO
VIAS DO ATO

3 002

CÓDIGO
DO EVENTO

021

QTDE

1

DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

ALTERACAO

ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

BENTO GONCALVES - RS

Local

14 Outubro 2016

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: IGELSO LUDOVICO CECOM

Telefone de Contato: (51) 3455-6600

Assinatura: X

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/11/2016 SOB Nº: 4362491

Protocolo: 16/300202-9, DE 04/11/2016

Empresa: 43 2 0236316 9
MODELO PNEUS LTDA

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

Ordem
0

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

16/11/16

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

PS 17.09.1139-94.510.682.000 126

MODELO PNEUS LTDA.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11

Pelo presente instrumento:

IGELSO LUDOVICO CECON, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, nascido em 05/05/1950, empresário, RG:5019027035 da SSP/RS e CPF: 102.757.970-15, residente e domiciliado na Rua Goes Monteiro, nº 777 Apto. 801, Bairro São Francisco, na cidade de Bento Gonçalves, RS, CEP. 95703-052;

EDISON CECCON, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 13/10/59, RG: 1018227601 da SSP/RS e CPF: 443.802.160-04, residente e domiciliado na Av. Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 20 Apto. 704, Bairro Licorsul, em Bento Gonçalves, RS, CEP: 95705-880, e,

AGOSTINHO CECCON, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 10/07/67, RG: 1036502399 da SSP/RS e CPF: 450.647.410-49, residente e domiciliado na Rua Guerino Fransolozo, Nº 125, Apto. 001, Bairro Borgo, na cidade de Bento Gonçalves – RS, CEP: 95705-460.

Únicos sócios componentes da sociedade Limitada, que gira sob a denominação social de **MODELO PNEUS LTDA.**, estabelecida na Rua Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, Nº 56, Bairro Planalto, na cidade de Bento Gonçalves - RS, CEP: 95705-880, com seu contrato social devidamente arquivado na MMJCRS em sessão de 24/03/1992, NIRE sob nº 43.202.363.169, inscrita no CNPJ sob nº 94.510.682/0001-26, resolvem de comum acordo alterar o instrumento acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

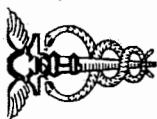
CLÁUSULA 1ª O sócio **EDISON CECCON**, que possui na sociedade 325.000 (trezentos e vinte e cinco mil), quotas de capital, totalizando R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), vende e transfere a totalidade de suas quotas de capital aos sócios: **IGELSO LUDOVICO CECON**, 320.000 (trezentos e vinte mil) quotas, equivalente a R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), pelo valor de R\$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais) e ao sócio **AGOSTINHO CECCON**, 5.000 (cinco mil) quotas equivalente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pelo valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), pagas pelos cessionários ao cedente em moeda corrente nacional neste ato, dando-lhes pelo presente, plena, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA 2ª. O capital social permanece inalterado no valor de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), dividido em quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada, totalmente integralizadas, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Capital	%
IGELSO LUDOVICO CECON	12.792.000	12.792.000,00	98,40
AGOSTINHO CECCON	208.000	208.000,00	1,60
TOTAL	13.000.000	13.000.000,00	100,00

CLÁUSULA 3ª O objeto da sociedade é o comércio por atacado e varejo de: Pneus e Câmaras de Ar; Peças e Acessórios novos para Veículos Automotores; Serviços de Borracharia para Veículos Automotores; Locação de Imóveis Próprios; Importação e Exportação de Pneus e Câmaras de Ar.

MATTEI Assessoria Contábil Ltda.
CONTABILIDADE • ASSESSORIA FISCAL
CRC/RS - 33.512



CLÁUSULA 4ª

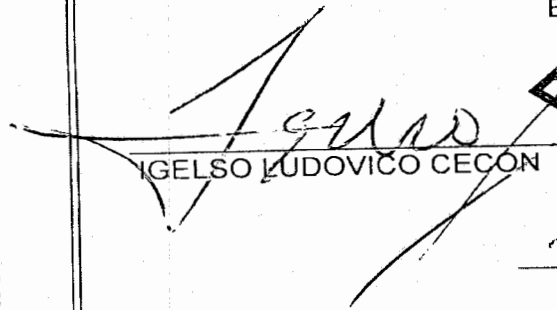
A sede e domicílio da sociedade é na Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 56, Bairro Licorsul, na cidade de Bento Gonçalves, RS, CEP. 95705-880

CLÁUSULA 5ª

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições dos instrumentos sociais anteriores, não modificadas por este.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma.

Bento Gonçalves, RS, 10 de Outubro de 2016.


IGELSO LUDOVICO CECCON


AGOSTINHO CECCON


EDSON CECCON

**2º TABELIONATO DE NOTAS - GARCEZ**

DORIANE GARCEZ DE GARCEZ - Tabelião Designada
Rua Saldanha Maranhão, nº 388 - Centro - Bento Gonçalves - RS - Fone: (54) 3055-2022

Reconheço a **AUTENTICIDADE** das firmas de **IGELSO LUDOVICO CECCON; AGOSTINHO CECCON e EDISON CECCON**, indicadas com a seta. Dou fé. Selo Digital 0040.01.1600002.26659a 26661

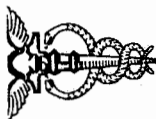
Em testemunho da verdade.

Bento Gonçalves/RS, 1 de novembro de 2016

RAFAEL AUGUSTO GARCEZ TEIXEIRA - Substituto

Emol: R\$ 18,30 + Selo digital: R\$ 1,35. 09:51:34 900355-316732

MATTEI Assessoria Contábil Ltda.
CONTABILIDADE • ASSESSORIA FISCAL
CRC/RS - 33.512



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/11/2016 SOB Nº: 4362491

Protocolo: 16/300202-9, DE 04/11/2016

Empresa: 43 2 0236316 9
MODELO PNEUS LTDA

CLEVERTON SIGNOR
SECRET. RIO-GRANDE

**MODELO PNEUS****94.510.682/0001-26****Matriz:** Rua Mal. Humberto Castelo Branco, 56 • Caixa Postal 624

Fone/Fax (54) 3455.6500 • E-mail: modelopneus@modelopneus.com.br

Cep 95700-000 • CNPJ. 94.510.682/0001-26

Insc. Estadual 010/0061907 • Bento Gonçalves • RS

Filial: RST 122 • Km 60 • 5240 • Sala 05 • Fones (54) 3268.7647

Fax (54) 3261.6579 • Cep 95180-000 • CNPJ. 94.510.682/0002-07

Insc. Estadual 045/0069923 • Farroupilha • RS

E-mail: filial@modelopneus.com.br

MODELO PNEUS LTDA

Rua Mal. H.A.C. Branco, 56

CEP 95700-000

BENTO GONÇALVES - RS

Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial nº 125/2016

Empresa: Modelo Pneus Ltda**Endereço:** Rua Mal Humberto de Alencar Castelo Branco, 56 Bento Gonçalves/RS**CNPJ:** 94.510.682/0001-26 **Fone:** 54 3455 6500 **E-mail:** modelopneus@modelopenus.com.br**Representante:** Igelso Ludovico Cecon **RG** nº 5019027035 SSP/RS **CPF** nº 102.757.970-15**Cargo:** Sócio gerente

Modelo Pneus Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 94.510.682/0001-26, e Inscrição Estadual 010/0061907, por intermédio de seu representante legal, o **Sr. Igelso Ludovico Cecon**, portador do documento de identidade RG nº 5019027035, emitido pela SSP/RS, e do CPF nº 102.757.970-15, em atendimento ao disposto no acima mencionado Edital, encaminha a seguinte Proposta de Preços para Registro de Preços.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2016
ABERTURA DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2016 ÀS 10:00 HORAS

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA MODELO	VLR UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
01	12	unid	Pneu novo, tamanho 235/45R18, construção radial, índice de carga mínimo: 94, índice de velocidade mínimo: V, índice de aderência: A, índice de temperatura: A, índice treadwear mínimo: 300 para Veiculo Ford Fusion. O produto deverá ter Certificação do Inmetro e ostentar em sua lateral o símbolo de identificação da Certificação aprovado no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da conformidade.	KUMHO TA-31 94V	715,00	8.580,00

Valor Total da Proposta: R\$ 8.580,00(Oito mil, quinhentos e oitenta reais)

Obs: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. **A validade da proposta está condicionada a regularidade dos pagamentos.**

Frete CIF: Parque de Máquinas, Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito.**Prazo de entrega:** 03(três) dias após a solicitação.**Prazo de Pagamento:** 30(trinta) após a entrega dos produtos e apresentação da respectiva nota fiscal.**Garantia:** Pneus 05(cinco) anos, da data de entrega da mercadoria contra defeitos de fabricação.**Validade do Registro de Preços:** 06(Seis) meses.**Banco:** Banco do Brasil S/A **AG:** 4090-8 **C.C:** 5249-3



MODELO PNEUS

94.510.682/0001-26

MODELO PNEUS LTDA

Rua Mal. H.A.C. Branco, 56

CEP 95700-000

Matriz: Rua Mal. Humberto Castelo Branco, 56 • Caixa Postal 624
Fone/Fax (54) 3455.6500 • E-mail: modelopneus@modelopneus.com.br
Cep 95700-000 • CNPJ. 94.510.682/0001-26
Insc. Estadual 010/0061907 • Bento Gonçalves • RS

Filial: RST 122 • Km 60 • 5240 • Sala 05 • Fones (54) 3268.7647
Fax (54) 3261.6579 • Cep 95180-000 • CNPJ. 94.510.682/0002-07
Insc. Estadual 045/0069923 • Farroupilha • RS
E-mail: filial@modelopneus.com.br

BENTO GONÇALVES - RS

OBSERVAÇÃO:

A inadimplência por período igual ou superior a 15(quinze) dias, importará na suspensão do fornecimento até a Regularização dos pagamentos.

OBS: Concordamos com todas as condições deste Pregão Presencial nº 125/2016.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Bento Gonçalves/RS, 16 de Dezembro de 2016.

MODELO PNEUS LTDA
CNPJ 94.510.682/0001-26

Igelso Ludovico Cecon
Sócio-Gerente
RG. 5019027035-88P/RS
CPF. 102.757.970-15



----- Site do Inmetro -----

Sites de
InteresseMapa
do Site

Ouvidoria

Fale com
a Inmetro

Certificados

Produtos

Serviços

Empresas

Organismos
Acreditados

Produtos e Serviços com Conformidade Avaliada

Certificados

Resultado da Consulta:

1 Certificado(s)

4 Produtos(s)

0 Serviços(s)

Página 1

Certificador: IFBQ N° Certificado: 02966-20/2016 Tipo: Produto Emissão:
12/02/2016 Validade: 11/02/2020 Status do Certificado: Ativo

Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
03596353000194	KUMHO TIRE DO BRASIL COMERCIAL LTDA.		RUA FLÓRIDA, 1758, CJ. 32, - - CIDADE MONÇÕES - SÃO PAULO, SP - BRASIL Email: kumho@kumhopneus.com.br	ATIVO	SOLICITANTE

▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição
KUMHO	235/45R18 94V HS51	SIM	2A2B1C7D5
KUMHO	235/45R18 94V KU26	SIM	2A2B1C7D5
KUMHO	235/45R18 94V TA31	SIM	2A2B1C7D5
KUMHO	P235/45R18 94V KH25	SIM	2A2B1C7D5



Nova Pesquisa

Certificados | Produtos | Serviços | Empresas | Organismos Acreditados

<scrip=

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.
Validade da Proposta...: 06 Meses
Prazo de Execucao.....: 06 Meses

Relacao dos Proponentes

Código Nome
21 MODELO PNEUS LTDA

CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
94.510.682/0001-26

Lote/Item		Fornecedor		Fornecedor	
Quantidade		Valor Unitario		Valor Unitario	
Un. Med.		Quantidade		Quantidade	
Descricao		Valor Total		Valor Total	
		Marca	Prazo	Marca	Prazo
0001/0001		MODELO PNEUS LTDA			
Quantidade	12,00	Valor Unitario	715,0000		
Un		Quantidade	12,00		
Pneu novo, tamanho 235/45 aro		Valor Total	8.580,00		
			06 Meses		

Sugestao por Menor Preco Unitario

2821 - MODELO PNEUS LTDA					
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes	
0001/0001	12,00	715,0000	8.580,00		

Total do Fornecedor: 8.580,00

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 8.580,00



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MODELO PNEUS LTDA
CNPJ: 94.510.682/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:59:43 do dia 31/10/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/04/2017.

Código de controle da certidão: **E187.74A0.1842.CA63**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

69

Certidão de Situação Fiscal nº 0010272465

Identificação do titular da certidão:

Nome: **MODELO PNEUS LTDA**
Endereço: **AV MAL HUMBERTO DE A CASTELO BRANCO, 56**
LICORSUL, BENTO GONCALVES - RS
CNPJ: **94.510.682/0001-26**

Certificamos que, aos **05** dias do mês de **DEZEMBRO** do ano de **2016**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 2/2/2017.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0019505865

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MODELO PNEUS LTDA CNPJ: 94.510.682/0001-26

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

ORGÃOS PUBLICOS

Finalidade

LICITACAO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 42921 - MODELO PNEUS LTDA

Endereço: Rua MARECHAL HUMBERTO A. DE CASTELO BRANCO, 56 - Bairro PLANALTO - CEP 95.705-880

Econômico: 13469 - COM PNEUS CAMARAS E ACESSORIOS

Endereço: Rua MARECHAL HUMBERTO A. DE CASTELO BRANCO, 56 - Bairro PLANALTO - CEP 95.705-880

Imóvel: 11667 [01.6.022.0132.001.001]

Endereço: Rua MARECHAL HUMBERTO A. DE CASTELO BRANCO, 56 - Bairro PLANALTO - CEP 95.705-880

Imóvel: 13027 [01.6.089.0829.001.000]

Endereço: Rua MARECHAL HUMBERTO A. DE CASTELO BRANCO, 3 - CEP 95.705-880

Imóvel: 50456 [01.1.065.0262.003.003]

Endereço: Avenida OSVALDO ARANHA, 1477 - Bairro CIDADE ALTA - Compl. LOJA 02 - CEP 95.700-324

Imóvel: 51271 [01.1.065.0262.004.004]

Endereço: Avenida OSVALDO ARANHA, 1479 - Bairro CIDADE ALTA - Compl. SALA 101 - CEP 95.700-324

Código de Controle

DCA1GRSQ0USR8101

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.bentogoncalves.rs.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MODELO PNEUS LTDA CNPJ: 94.510.682/0001-26

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

ORGÃOS PUBLICOS

Finalidade

LICITACAO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Imóvel: 51272 [01.1.065.0262.005.005]

Endereço: Avenida OSVALDO ARANHA, 1479 - Bairro CIDADE ALTA - Compl. SALA 201 - CEP 95.700-324

Imóvel: 51273 [01.1.065.0262.006.006]

Endereço: Avenida OSVALDO ARANHA, 1479 - Bairro CIDADE ALTA - Compl. SALA 202 - CEP 95.700-324

Imóvel: 57359 [01.1.065.0262.007.007]

Endereço: Avenida OSVALDO ARANHA, 1479 - Bairro CIDADE ALTA - Compl. DEPOSITO - CEP 95.700-324

Imóvel: 57361 [01.1.065.0262.008.008]

Endereço: Avenida OSVALDO ARANHA, 1477 - Bairro CIDADE ALTA - Compl. LOJA 01 - CEP 95.700-324

Imóvel: 57413 [01.1.065.0262.009.009]

Endereço: Avenida OSVALDO ARANHA, 1477 - Bairro CIDADE ALTA - Compl. LOJA 03 - CEP 95.700-324

Imóvel: 57414 [01.1.065.0262.010.010]

Endereço: Avenida OSVALDO ARANHA, 1477 - Bairro CIDADE ALTA - Compl. LOJA 04 - CEP 95.700-324

Código de Controle

DCA1GRSQ0USR8101

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.bentogoncalves.rs.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MODELO PNEUS LTDA CNPJ: 94.510.682/0001-26

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

ORGÃOS PUBLICOS

LICITACAO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Imóvel: 57415 [01.1.065.0262.011.011]

Endereço: Avenida OSVALDO ARANHA, 1477 - Bairro CIDADE ALTA - Compl. LOJA 05 - CEP 95.700-324

Imóvel: 57416 [01.1.065.0262.012.012]

Endereço: Avenida OSVALDO ARANHA, 1477 - Bairro CIDADE ALTA - Compl. LOJA 06 - CEP 95.700-324

Código de Controle

DCA1GRSQ0USR8101

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.bentogoncalves.rs.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MODELO PNEUS LTDA CNPJ: 94.510.682/0001-26

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

ORGAOS PUBLICOS

Finalidade

LICITAÇÃO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao imóvel com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Imóvel: 11667 [01.6.022.0132.001.001]

Endereço: Rua MARECHAL HUMBERTO A. DE CASTELO BRANCO, 56 - Bairro PLANALTO - CEP 95705880

Código de Controle

DCD1P4CIYPUR2541



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MODELO PNEUS LTDA CNPJ: 94.510.682/0001-26

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

ORGÃOS PUBLICOS

LICITAÇÃO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 13469 - COM PNEUS CAMARAS E ACESSORIOS

Endereço: Rua MARECHAL HUMBERTO A. DE CASTELO BRANCO, 56 - Bairro PLANALTO - CEP 95705880

Código de Controle

DCD1P3H4NPUR0461

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.bentogoncalves.rs.gov.br>

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 94510682/0001-26**Razão Social:** MODELO PNEUS LTDA**Endereço:** RUA MAL H A CASTELO BRANCO 56 / PLANALTO / BENTO GONCALVES / RS / 95700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/12/2016 a 06/01/2017**Certificação Número:** 2016120802153778397627

Informação obtida em 12/12/2016, às 11:25:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 94.510.682/0001-26

Expedição: 05/12/2016, às 16:20:52

Validade: 02/06/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MODELO PNEUS LTDA**
(**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
94.510.682/0001-26, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MODELO PNEUS****94.510.682/0001-26**

Matriz: Rua Mal. Humberto Castelo Branco, 56 • Caixa Postal 624
Fone/Fax (54) 3455.6500 • E-mail: modelopneus@modelopneus.com.br
Cep 95700-000 • CNPJ. 94.510.682/0001-26
Insc. Estadual 010/0061907 • Bento Gonçalves • RS

Filial: RST 122 • Km 60 • 5240 • Sala 05 • Fones (54) 3268.7647
Fax (54) 3261.6579 • Cep 95180-000 • CNPJ. 94.510.682/0002-07
Insc. Estadual 045/0069923 • Farroupilha • RS
E-mail: filial@modelopneus.com.br

MODELO PNEUS LTDA

Rua Mal. H.A.C. Branco, 56

CEP 95700-000

BENTO GONÇALVES - RS

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

Modelo Pneus Ltda, CNPJ n.º 94.510.682/0001-26, sediada na Rua Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, n.º 56, Bairro Planalto na cidade de Bento Gonçalves-RS, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 98/2016, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - DECLARA, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Chopinzinho-PR, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito, vereadores); e NÃO TEMOS CONHECIMENTO da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela. (Súmula Vinculante nº 13 – STF e Prejulgado nº 09 – TCE/PR).

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concunhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteadado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Bento Gonçalves/RS, 16 de Dezembro de 2016.

Igelso Ludovico Cecon
Sócio-Gerente

RG. 5019027035 SSP/RS
CPF. 102.757.970-15

MODELO PNEUS LTDA
CNPJ 94.510.682/0001-26



MODELO PNEUS

78
94.510.682/0001-26

MODELO PNEUS LTDA

Rua Mal. H.A.C. Branco, 56

Matriz: Rua Mal. Humberto Castelo Branco, 56 • Caixa Postal 624
Fone/Fax (54) 3455.6500 • E-mail: modelopneus@modelopneus.com.br
Cep 95700-000 • CNPJ. 94.510.682/0001-26
Insc. Estadual 010/0061907 • Bento Gonçalves • RS

CEP 95700-000

BENTO GONÇALVES - RS

Filial: RST 122 • Km 60 • 5240 • Sala 05 • Fones (54) 3268.7647
Fax (54) 3261.6579 • Cep 95180-000 • CNPJ. 94.510.682/0002-07
Insc. Estadual 045/0069923 • Farroupilha • RS
E-mail: filial@modelopneus.com.br

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

PROPONENTE: Modelo Pneus Ltda

ENDEREÇO: Rua Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 56, bairro Planalto

CNPJ: 94.510.682/0001-26 FONE/FAX: 54 3455 6500

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, e sob as penas da Lei, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, modalidade de Pregão Eletrônico nº 125/2016, instaurado por este município, que nossos produtos (pneus) são de 1º linha, com borracha de primeiro uso e são identificados com selo de controle de qualidade e devidamente certificados, atendendo integralmente as normas técnicas brasileiras vigentes, emanadas do competente órgão fiscalizador e certificador, com avaliação de institutos acreditados pelo INMETRO e cumprem as normas, tais como: O Regulamento Técnico RTQ 41, a Portaria INMETRO nº 5, de 14 de janeiro de 2000 e a Norma INMETRO - NIEDQUAL-044, de julho de 2000.

Declaramos também que nos responsabilizamos pelo recolhimento das carcaças de pneus inutilizados e sem condições de reuso (recapagem), no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação de recolhimento emitida na forma de ofício, pela Secretaria de Administração.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Bento Gonçalves/RS, 16 de Dezembro de 2016

MODELO PNEUS LTDA

CNPJ 94.510.682/0001-26

Igelso Ludovico Cecon

Sócio-Gerente

RG. 5019027035 SSP/RS

CPF. 102.757.970-15

MODELO PNEUS LTDA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento:

IGELSO LUDOVICO CECON, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, comerciante, RG: 5019027035 da SSP/RS e CIC: 102.757.970-15, residente e domiciliado na Rua Domingos Rubechini, nº 55, na cidade de Bento Gonçalves, RS;

EDISON CECCON, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, nascido em 13.10.59, RG: 1018227601 da SSP/RS e CIC: 443.802.160-04, residente e domiciliado na Rua Mal. H. A C. Branco, nº 20/704, em Bento Gonçalves, RS, e;

AGOSTINHO CECCON, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, nascido em 10.07.67, RG: 1036502399 da SSP/RS e CIC: 450.647.410-49, residente e domiciliado na Rua Guerino Fransolozo, Nº 125, Apto. 001, na cidade de Bento Gonçalves – RS.

Únicos sócios componentes da sociedade Limitada, que gira sob a denominação social de **MODELO PNEUS LTDA.**, estabelecida na Rua Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, Nº 56, Bairro Planalto, na cidade de Bento Gonçalves - RS, com seu contrato social devidamente arquivado na MMJCRS em sessão de 24.03.92, NIRE sob nº 432.02363169, inscrita no CGCMF sob nº 94.510.682/0001-26, resolvem de comum acordo **consolidar** o instrumento constitutivo e posteriores alterações, substituindo por meio deste, todos os demais atos anteriores, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª. A sociedade gira sob a denominação social de **MODELO PNEUS LTDA.**

CLAUSULA 2ª A sede e foro jurídico da sociedade será na Rua Mal. H. de Alencar Castelo Branco, nº 56, Bairro Planalto, na cidade de Bento Gonçalves – RS, CEP: 95.700-000, com a Filial nº 01, situada na RS 122, Km 60, nº 5240, Sala 05, Bairro do Parque, na cidade de Farroupilha, RS, CEP: 95.180-000.

CLAUSULA 3ª A sociedade tem pôr objeto o Comércio de Pneus e Câmaras de ar, autopeças, Artefatos de Borracha, Prestação de serviço de Recapagem e Recauchotagem de Pneus, Importação e Exportação de produtos dentro do mesmo segmento comercial, bem como locação de imóveis.

CLÁUSULA 4ª. O capital social é de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), dividido em quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada, totalmente integralizadas, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Capital	%
IGELSO LUDOVICO CECON	12.480.000	12.480.000,00	96,00
EDSON CECCON	325.000	325.000,00	2,50
AGOSTINHO CECCON	195.000	195.000,00	1,50
TOTAL	13.000.000	13.000.000,00	100,00

MATTEI Assessoria Contábil Ltda.
CONTABILIDADE • ASSESSORIA FISCAL
CRC/RS - 33.512

MATTEL Assessoria Contábil Ltda.
CONTABILIDADE - ASSESSORIA FISCAL
CROCS - 33512

CLÁUSULA 5ª. A administração da sociedade caberá ao sócio **IGELSO LUDOVICO CECOM**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA 6ª. A sociedade iniciou suas atividades em 04 de maio de 1992 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 7ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a pessoas estranhas à sociedade sem antes serem oferecidas ao outro sócio, que terá direito de preferência na aquisição, devendo o oferecimento ser manifestado através de comunicação escrita.

§ Único - Contados 90 dias do recebimento da comunicação, e não havendo nenhuma manifestação escrita de encerramento das negociações para aquisição, fica o sócio liberado para oferecimento a terceiros das quotas de sua propriedade.

CLÁUSULA 8ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 9ª. Será anualmente, até o dia 30 de abril, realizada uma reunião dos sócios quotistas, onde serão tomadas as contas dos administradores, serão feitas deliberações sobre o Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico do exercício anterior, e apreciados outros assuntos de interesse da sociedade.

§ 1º - Nos termos do disposto no Art. 1.072 da Lei 10.406/2002, todas as demais deliberações dos sócios serão tomadas sempre em reuniões extraordinárias dos quotistas, a serem convocadas pelos administradores.

§ 2º - Para a convocação da reunião será utilizado um comunicado interno em duas vias onde constará o local, dia e hora da reunião, bem como os assuntos a serem discutidos, ficando assim expressamente dispensada a publicação de anúncio em jornal.

§ 3º - O comparecimento de todos os sócios quotistas, ou sua declaração de cientes do evento desobrigará a prévia convocação.

§ 4º - A primeira via do documento ficará na posse do sócio e a segunda via devidamente assinada será arquivada na sociedade.

§ 5º - As decisões da reunião dos quotistas será lavrada em ata em duas vias, sendo a primeira via encaminhada a registro no Registro Público de Empresas Mercantis, e a segunda via com o protocolo do registro ficará arquivada na sede da empresa, ficando assim expressamente dispensada a lavratura do livro de atas.

CLÁUSULA 10ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.



§ Único - Os lucros disponíveis na Sociedade, mesmo se apurados em balanços intermediários, poderão, a qualquer momento, serem distribuídos aos sócios de forma desproporcional à sua participação no capital social.

ADENDOS

CLÁUSULA 11ª. Nos termos do Art. 1.085, o sócio que em razão de dissidência ou conflito com outros sócios, cometer falta grave, atos de inegável gravidade, ou colocar em risco a existência ou a continuidade da empresa, poderá, mediante simples deliberação da reunião dos sócios quotistas ser excluído da sociedade.

§ 1º - Para efeitos do disposto neste artigo serão consideradas faltas graves os seguintes fatos:

- a) Associar-se ou constituir outra empresa do mesmo ramo desta sociedade;
- b) Prestar aval ou fianças de favor a pessoas estranhas à sociedade;

CLÁUSULA 12ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 13ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 14ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 15ª. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (Três) vias de igual teor e forma.

Bento Gonçalves, 28 de Dezembro de 2012.

IGELSO LUDOVICO CECCON

AGOSTINHO CECCON

EDSON CECCON

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2013 SOB Nº: 3744856

Protocolo: 13/030355-0, DE 14/01/2013

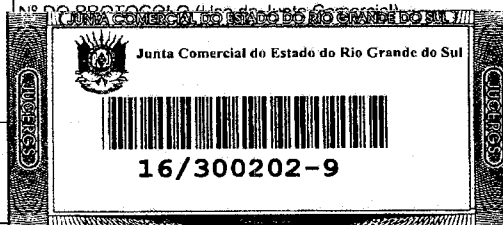
Empresa: 43 2 0236315-9

MODELO FUNDOS LTDA

JOSÉ TADEU JACOBY
 SECRETÁRIO-GERAL



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



D. VZ

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **43202363169**
Código da Natureza Jurídica **2062**
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **MODELO PNEUS LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/RE



RS2201600826665

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
3	002	021	1	ALTERACAO
				ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

04 NOV 2016

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

BENTO GONCALVES - RS

Local

14 Outubro 2016

Data

Nome: **IGELSO LUDOVICO CECON**

Telefone de Contato: (54) 3455-6500

Assinatura: *[Signature]*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/11/2016 SOB Nº: 4362491
Protocolo: 16/300202-9, DE 04/11/2016
Empresa: 43 2 0236316 9
MODELO PNEUS LTDA

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

Data

Responsável

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO *11/11/16* *Tianna*
Data Responsável

☐ NÃO *11/11/16*
Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

16/11/16
Data

Responsável

Jorge Otacilio Neves Lima
MGT: 14112510
Assessor Técnico

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

RS 12.09.1139 - 94.510.682.000.126

[Signature]

[Signature] APV

MODELO PNEUS LTDA.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11

Pelo presente instrumento;

IGELSO LUDOVICO CECON, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, nascido em 05/05/1950, empresário, RG: 5019027035 da SSP/RS e CPF: 102.757.970-15, residente e domiciliado na Rua Goes Monteiro, nº 777 Apto. 801, Bairro São Francisco, na cidade de Bento Gonçalves, RS, CEP. 95703-052;

EDISON CECCON, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 13/10/59, RG: 1018227601 da SSP/RS e CPF: 443.802.160-04, residente e domiciliado na Av. Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 20 Apto. 704, Bairro Licorsul, em Bento Gonçalves, RS, CEP: 95705-880, e,

AGOSTINHO CECCON, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 10/07/67, RG: 1036502399 da SSP/RS e CPF: 450.647.410-49, residente e domiciliado na Rua Guerino Fransolozo, Nº 125, Apto. 001, Bairro Borgo, na cidade de Bento Gonçalves - RS, CEP: 95705-460.

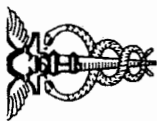
Únicos sócios componentes da sociedade Limitada, que gira sob a denominação social de **MODELO PNEUS LTDA.**, estabelecida na Rua Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, Nº 56, Bairro Planalto, na cidade de Bento Gonçalves - RS, CEP: 95705-880, com seu contrato social devidamente arquivado na MMJCRS em sessão de 24/03/1992, NIRE sob nº 43.202.363.169, inscrita no CNPJ sob nº 94.510.682/0001-26, resolvem de comum acordo alterar o instrumento acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª O sócio **EDISON CECCON**, que possui na sociedade 325.000 (trezentos e vinte e cinco mil), quotas de capital, totalizando R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), vende e transfere a totalidade de suas quotas de capital aos sócios: **IGELSO LUDOVICO CECON**, 320.000 (trezentos e vinte mil) quotas, equivalente a R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), pelo valor de R\$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais) e ao sócio **AGOSTINHO CECCON**, 5.000 (cinco mil) quotas equivalente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pelo valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), pagas pelos cessionários ao cedente em moeda corrente nacional neste ato, dando-lhes pelo presente, plena, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA 2ª. O capital social permanece inalterado no valor de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), dividido em quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada, totalmente integralizadas, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Capital	%
IGELSO LUDOVICO CECON	12.792.000	12.792.000,00	98,40
AGOSTINHO CECCON	208.000	208.000,00	1,60
TOTAL	13.000.000	13.000.000,00	100,00

CLÁUSULA 3ª O objeto da sociedade é o comércio por atacado e varejo de: Pneus e Câmaras de Ar; Peças e Acessórios novos para Veículos Automotores; Serviços de Borracharia para Veículos Automotores; Locação de Imóveis Próprios; Importação e Exportação de Pneus e Câmaras de Ar.



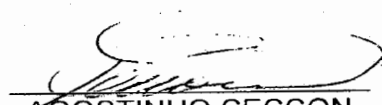
CLÁUSULA 4ª A sede e domicílio da sociedade é na Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 56, Bairro Licorsul, na cidade de Bento Gonçalves, RS, CEP. 95705-880

CLÁUSULA 5ª Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições dos instrumentos sociais anteriores, não modificadas por este.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma.

Bento Gonçalves, RS, 10 de Outubro de 2016.


IGELSON LUDOVICO CECCON


AGOSTINHO CECCON


EDSON CECCON



2º TABELIONATO DE NOTAS - GARCEZ

DORIANE GARCEZ DE GARCEZ - Tabelião Designada
Rua Saldanha Marinho, nº 568 - Centro - Bento Gonçalves - RS - Fone: (54) 3055-2022

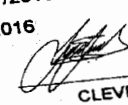
Reconheço a **AUTENTICIDADE** das firmas de **IGELSON LUDOVICO CECCON**, **AGOSTINHO CECCON** e **EDISON CECCON**, indicadas com a seta. Dou fé. Selo Digital 0040.01.1600002.26659a 26661
Em testemunho da verdade.
Bento Gonçalves/RS, 1 de novembro de 2016
RAFAEL AUGUSTO GARCEZ TEIXEIRA - Substituto
Emol: R\$ 18,30 + Selo digital: R\$ 1,35. 09:51:34 900355-31 6732

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

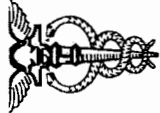
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/11/2016 SOB Nº: 4362491

Protocolo: 16/300202-9, DE 04/11/2016

Empresa: 43 2 0236316 9
MODELO PNEUS LTDA


CLEVERTON SIGNOR
SECRET. RIO-GRAND

MATTEI Assessoria Contábil Ltda.
CONTABILIDADE • ASSESSORIA FISCAL
CRC/RS - 33.512



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 94.510.682/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/03/1992
NOME EMPRESARIAL MODELO PNEUS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO		NÚMERO 56	COMPLEMENTO
CEP 95.705-880	BAIRRO/DISTRITO LICORSUL	MUNICÍPIO BENTO GONCALVES	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (54) 3455-6500	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/12/2016** às **17:39:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

SISTEMA THEMIS

Pág.1/1

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

Modelo Pneus Ltda *****
 CNPJ 94.510.682/0001-26, Rua Mal H A Castelo Branco, 56, Bairro *****
 Planalto, Bento Gonçalves - RS*****

[Handwritten signature]
Daniela Zanella
 Distib. - Contadora
 Matr. 14518730

Bento Gonçalves, 12 de dezembro de 2016, às 14h30min

2º TABELIONATO DE NOTAS - GARCEZ
 DORIANE GARCEZ DE GARCEZ - Tabeliã Designada
 Rua Saldanha Marinho, nº 388 - Centro - Bento Gonçalves - RS - Fone: (54) 3055-2022

AUTENTICAÇÃO
 Autentico esta cópia reprográfica que está conforme o original a mim
 apresentado. Dou fé. Selo Digital 0040.01.1800002.45492
 Bento Gonçalves/RS, 14 de dezembro de 2016
 MARCELO PASSOS TEIXEIRA FILHO - Substituto
 Emot: R\$ 4,10 + Selo digital: R\$ 0,45 909968.05820.20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
SECRETARIA DE FINANÇAS

87
Data: 18/02/2016 09h43min

Número
797

Validade
31/12/2016

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO 2016

Concedido à

MODELO PNEUS LTDA CNPJ: 94.510.682/0001-26

Para estabelecer na

Avenida HUMBERTO ALENCAR CASTELLO BRANCO, 56 - Bairro PLANALTO - CEP: 95.700-000

Nome fantasia

MODELO PNEUS LTDA

Atividade principal

COM PNEUS CAMARAS E ACESSORIOS

Horário de funcionamento

Econômico

13469

Início da atividade

01/05/1992

Código de controle

DC20ZL7WRGSR8790

Fundamentação legal

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.bentogoncalves.rs.gov.br>

BENTO GONÇALVES (RS), 18 de Fevereiro de 2016

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.
Validade da Proposta...: 06 Meses
Prazo de Execucao.....: 06 Meses

Relacao dos Proponentes
Codigo Nome
2821 MODELO PNEUS LTDA

CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
94.510.682/0001-26

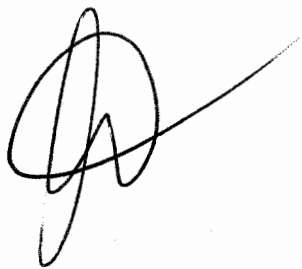
Lote/Item	Quantidade	Uni.Med.	Descricao	Fornecedor	Valor Unitario	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo	Fornecedor	Valor Unitario	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
0001/0001	12,00	Un	Pneu novo, tamanho 235/45 aro	MODELO PNEUS LTDA	715,0000	12,00	8.580,00		06 Meses						

Sugestao por Menor Preço Unitario

2821 - MODELO PNEUS LTDA	Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
	0001/0001	12,00	715,0000	8.580,00	

Total do Fornecedor: 8.580,00

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 8.580,00





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2016

Às dez horas do dia vinte e sete de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro, sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 413/2015, para procederem às atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 125/2016, para Registro de Preços para Aquisição Futura de Pneus Novos para Veículo Oficial do Gabinete – Ford Fusion. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às dez horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes da seguinte empresa, a saber:

MODELO PNEUS LTDA

Como previa o edital, às dez horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de propostas de preços apresentadas pelas licitantes, de onde foi constatado que atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06. Encerrado a fase de lances verbais e as negociações para os Lotes, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. A empresa ofertante dos menores preços teve sua documentação analisada e achada em conformidade com o Edital. Os representantes e presentes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Na sequência foi declarada a empresa vencedora:

EMPRESA	Valor Adjudicado R\$
MODELO PNEUS LTDA	8.580,00

Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 125/2016, e considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do Edital; 2) a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; 3) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou os Itens, objeto da Licitação à empresa vencedora. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente será convocado o representante da empresa vencedora para a assinatura do Contrato e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onério Cambruzzi Filho – Equipe de Apoio
Clévis Trindade da Silva - Equipe de Apoio
Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 125/2016

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 125/2016**, de 12 de dezembro de 2016, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação – R\$	Empresa(s)
1	8.580,00	MODELO PNEUS LTDA

CHOPINZINHO, PR., 27/12/16


Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 125/2016

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 125/2016, de 12/12/16, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
MODELO PNEUS LTDA	8.580,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27/12/16.


Rogério Masetto
Prefeito



MODELO PNEUS

☒ **Matriz:** Rua Mal. Humberto Castelo Branco, 56 • Caixa Postal 624

Fone/Fax (54) 3455.6500 • E-mail: modelopneus@modelopneus.com.br
Cep 95705-880 • CNPJ. 94.510.682/0001-26 • Insc. Estadual 010/0061907 • Bento Gonçalves • RS

☐ **Filial:** RST 122 • Km 60 • 5240 • Sala 05 • Fones (54) 3268.7647 • Fax (54) 3261.6579

Cep 95180-000 • CNPJ. 94.510.682/0002-07 • Insc. Estadual 045/0069923 • Farroupilha • RS
E-mail: filial@modelopneus.com.br

AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 125/2016

ENVELOPE "C" DECLARAÇÃO

ENDEREÇO: Rua Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 56 **CEP** 95700-000

CIDADE: Bento Gonçalves/RS **FONE/FAX:** 54 3455 6500

E-MAIL: modelopneus@modelopneus.com.br

CNPJ: 94.510.682/0001-26 **INSC. ESTADUAL:** 010/0061907

Rep. Legal: Igelso Ludovico Cecon **RG:** 5019027035 SSP/RS **CPF:** 102.757.970-15

LICITANTE: MODELO PNEUS LTDA

ABERTURA DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2016 ÀS 10:00 HORAS

BRIDGESTONE Firestone



MODELO PNEUS

☒ **Matriz:** Rua Mal. Humberto Castelo Branco, 56 • Caixa Postal 624
Fone/Fax (54) 3455.6500 • E-mail: modelopneus@modelopneus.com.br
Cep 95705-880 • CNPJ. 94.510.682/0001-26 • Insc. Estadual 010/0061907 • Bento Gonçalves • RS

☐ **Filial:** RST 122 • Km. 60 • 5240 • Sala 05 • Fones (54) 3268.7647 • Fax (54) 3261.6579
Cep 95180-000 • CNPJ. 94.510.682/0002-07 • Insc. Estadual 045/0069923 • Farroupilha • RS
E-mail: filial@modelopneus.com.br

AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 125/2016

ENVELOPE "A" PROPOSTA DE PREÇOS

ENDEREÇO: Rua Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 56 CEP 95700-000

CIDADE: Bento Gonçalves/RS FONE/FAX: 54 3455 6500

E-MAIL: modelopneus@modelopneus.com.br

CNPJ: 94.510.682/0001-26 INSC. ESTADUAL: 010/0061907

Rep. Legal: Igelso Ludovico Cecon RG: 5019027035 SSP/RS CPF: 102.757.970-15

LICITANTE: MODELO PNEUS LTDA

ABERTURA DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2016 ÀS 10:00 HORAS

BRIDGESTONE Firestone



MODELO PNEUS

☒ Matriz: Rua Mal. Humberto Castelo Branco, 56 • Caixa Postal 624

Fone/Fax (54) 3455.6500 • E-mail: modelopneus@modelopneus.com.br

Cep 95705-880 • CNPJ. 94.510.682/0001-26 • Insc. Estadual 010/0061907 • Bento Gonçalves • RS

☐ Filial: RST 122 • Km 60 • 5240 • Sala 05 • Fones (54) 3268.7647 • Fax (54) 3261.6579

Cep 95180-000 • CNPJ. 94.510.682/0002-07 • Insc. Estadual 045/0069923 • Farroupilha • RS

E-mail: filial@modelopneus.com.br

AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 125/2016

ENVELOPE "B" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENDEREÇO: Rua Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 56 CEP 95700-000

CIDADE: Bento Gonçalves/RS FONE/FAX: 54 3455 6500

E-MAIL: modelopneus@modelopneus.com.br

CNPJ: 94.510.682/0001-26 INSC. ESTADUAL: 010/0061907

Rep. Legal: Igelso Ludovico Cecon RG: 5019027035 SSP/RS CPF: 102.757.970-15

LICITANTE: MODELO PNEUS LTDA

ABERTURA DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2016 ÀS 10:00 HORAS

BRIDGESTONE Firestone



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 -Telefax (46) 3242-8600

CEP: 85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 125/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Pneus Novos para Veículo Oficial do Gabinete – Ford Fusion. VIGÊNCIA: 6 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os Produtos/Pneus solicitados deverão ser entregues em Chopinzinho-PR, no pátio do Parque de Máquinas, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, no prazo máximo de 07 (sete) dias. O fornecedor (Detentor da Ata) garantirá a qualidade do(s) item(ns) registrado(s) pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da entrega ao Município, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor (Detentor da Ata) ou por indicação nas condições específicas do objeto. O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DA ATA e o Edital, podendo, o MUNICÍPIO, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DA ATA. Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização. Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O MUNICÍPIO não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo. O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da DETENTORA DA ATA o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo MUNICÍPIO, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item “15.1” do Edital. O uso pelo MUNICÍPIO de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o MUNICÍPIO efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a DETENTORA DA ATA das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto. A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da DETENTORA DA ATA pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar ao MUNICÍPIO, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais. O MUNICÍPIO se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a DETENTORA DA ATA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do MUNICÍPIO. O recebimento pelo MUNICÍPIO, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a DETENTORA DA ATA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei. ELEMENTO DE DESPESA: 1208, 491, 488, 1209, 1210, 1206, 1207, 1176, 1177, 1211, 1212, 1213. GESTOR: Divisão de Compras. ARP nº 415/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Modelo Pneus Ltda, Valor Total estimado R\$ 8.580,00. Chopinzinho, PR, 27 de dezembro de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Ata de Registro de Preços 415/2016

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Rogério Masetto**, brasileiro, portador do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 797.794.179-15, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **Igelso Ludovico Cecon**, brasileiro, inscrito no CPF nº 102.757.970-15, portador do RG nº 5019027035, residente e domiciliado em Bento Gonçalves - RS, representante legal da empresa **Modelo Pneus Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 94.510.682/0001-26, Inscrição Estadual nº 010/0061907, estabelecida na Rua Marechal Humberto Castelo Branco, nº 56, Bairro Planalto, em Bento Gonçalves - RS, CEP 95700-000, telefone (54) 3455-6500 denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 125/2016**. **DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos para máquinas e veículos. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 06 (seis) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** Os Produtos/Pneus solicitados deverão ser entregues em Chopinzinho-PR, no pátio do Parque de Máquinas, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, no prazo máximo de 07 (sete) dias. O fornecedor (Detentor da Ata) garantirá a qualidade do(s) item(ns) registrado(s) pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da entrega ao Município, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor (Detentor da Ata) ou por indicação nas condições específicas do objeto. O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**. Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização. Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo. O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item "15.1" do Edital. O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPIO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto. A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais. O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO**. O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

até 30 (trinta) após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: 1208, 491, 488, 1209, 1210, 1206, 1207, 1176, 1177, 1211, 1212, 1213, por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor da Ata de Registro de Preços será o Servidor responsável pela Divisão de Compras, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes **DA REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS**

PENALIDADES: Os contratantes decidem aplicar a presente Ata de Registro de Preços, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº 98/2016** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 27 de dezembro de 2016.

Município de Chopinzinho – Contratante
Rogério Masetto - Prefeito

Modelo Pneus Ltda - Contratada
Igelso Ludovico Ceccon - Representante Legal



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Anexo I da ARP nº 415/2016

Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Unit. R\$	Total R\$
01	12	Unid.	Pneu novo, tamanho 235/45 aro 18, construção radial, índice de carga mínimo: 94, índice de velocidade mínimo: V, índice de aderência: A, índice de temperatura: A, índice treadwear mínimo: 300 – para Veículo Ford Fusion. O produto deverá ter Certificação do Inmetro e ostentar em sua lateral o símbolo de identificação da Certificação aprovado no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da conformidade.	KUMHO TA-31 94V	715,00	8.580,00
TOTAL – R\$						8.580,00

GAZETA REGI

Terça-feira, 03 de Janeiro de 2017

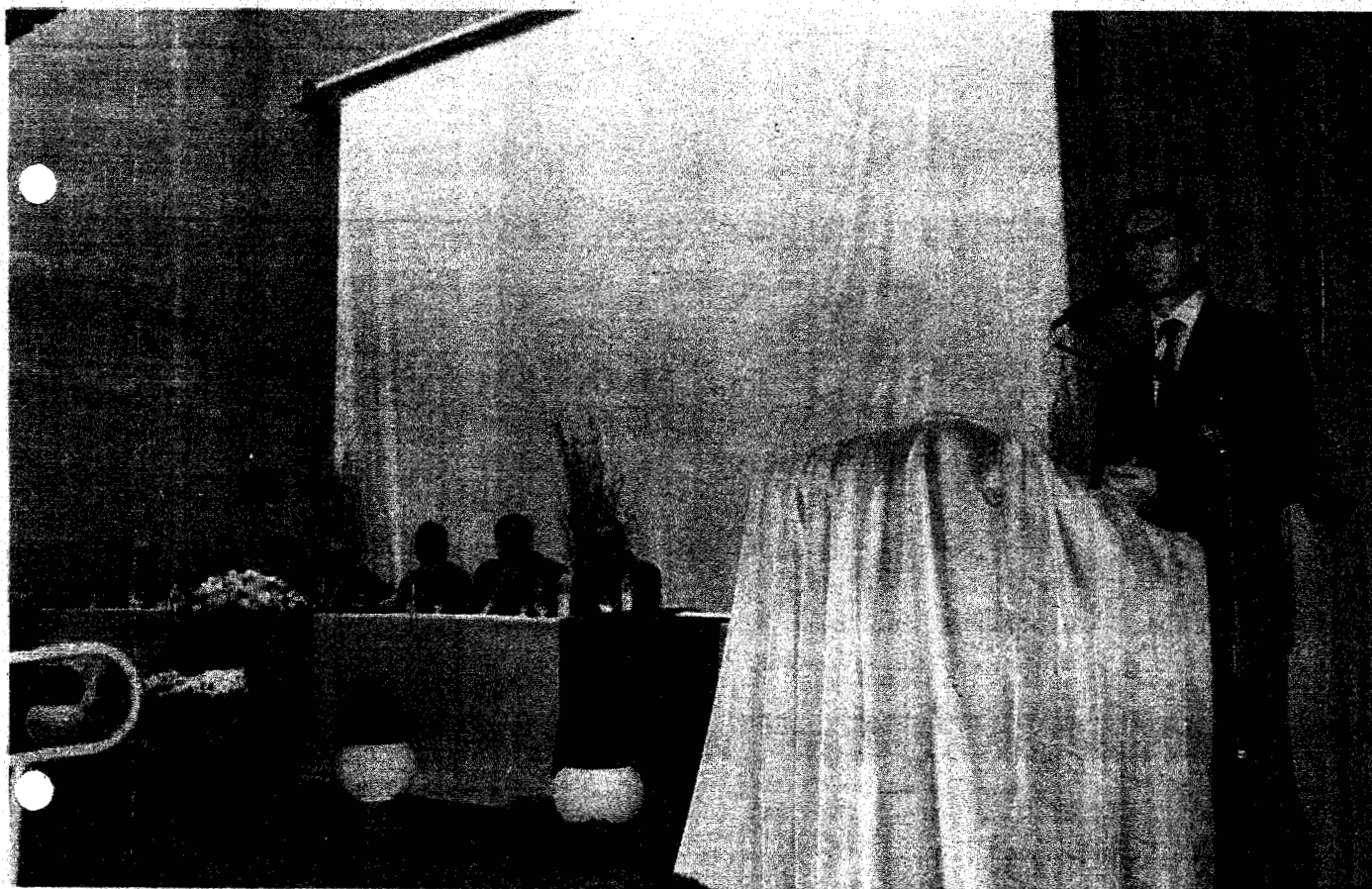
O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA



Nossa Gazeta

ANC

Empossado Álvaro Scolaro, o prefeito mais jovem do Paraná



CHOPINZINHO

PG. 05

14ª legislatura toma posse em São João neste domingo



Candidatos eleitos t

Suina-



es Legais

Espécie: Extrato do Contrato nº 408/2016. **Locatário:** Município de Chopinzinho. **Locadores:** Antonio Carlos Lopes de Vargas, CPF: 859.818.429-20 e Solange Salete Secchi de Vargas, CPF: 911.746.789-68. **Objeto:** Locação de Imóvel destinado ao Procon Municipal. **Valor Mensal:** R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), totalizando para 12 meses o valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). **Origem:** Dispensa de Licitação 59/2016. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93. **Dotação Orçamentária:** 03.01.04.12200032.006.3.3.90.39 – Fonte 000. **Data da assinatura:** 20/12/2016. **Assinam:** Rogério Masetto, pelo Município e os Locadores: Antonio Carlos Lopes de Vargas e Solange Salete Secchi de Vargas.

Espécie: Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 1/2015. **Contratante:** Município de Chopinzinho – PR. **Contratada:** Consulfarma – Informática e Assessoria em Saúde Ltda. **CNPJ:** 03.191.328/0001-20. **Tipo:** Prazo e Valor. **Objeto da Operação:** Dilatação do Prazo de Execução e Correção de Valores. **Valor Total:** R\$ 21.505,68. **Fundamento:** Lei nº 8.666/93 e pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. **Origem:** Inexigibilidade de Licitação nº 23/2014. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93, Justificativa Técnica e Parecer Jurídico. **Data da assinatura:** 22/12/2016. **Assinam:** Rogério Masetto, pelo Município e Paulo Luiz Alves Magnus e / ou Luciano Magnus Regus, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 131/2014. **Objeto:** Prestação de Serviços de Plantão de Sobreaviso de Urgência e Emergência. **Contratante:** Município de Chopinzinho. **Contratada:** Policlínica Chopinzinho Ltda. **CNPJ:** 78.734.282/0001-48. **Objeto:** Prorrogação de prazo de execução para 28/02/2017 e reajuste dos plantões para R\$ 938,68 (novecentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos), por especialidade, com valor diário de R\$ 5.632,08 (cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais e oito centavos), totalizando o valor do aditamento em R\$ 332.292,72 (trezentos e trinta e dois mil, duzentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos). **Origem:** INEX. nº 9/2014. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93. **Anuído por Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal.** **Data da assinatura:** 26/12/2016. **Assinam:** Rogério Masetto, pelo Município e Valmir Carlos Biesek, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 409/2016. **Contratante:** Município de Chopinzinho. **Contratada:** IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA. **Objeto:** Contratação de Empresa para Implantação e Manutenção de Sistema (Software) para Gerenciamento de Programas da Secretaria de Assistência Social. **Valor total:** R\$ 20.500,00. **Origem:** Pregão Presencial nº 123/2016. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93. **Elementos de despesa:** Fontes 000-934-936-938. **Data da assinatura:** 22/12/2016. **Assinam:** Rogério Masetto, pelo Município e Mauri Cesar Dengo, pela Empresa.

Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 119/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Dietas Enterais e Suplementos Alimentares com Prescrição Médica. **VIGÊNCIA:** 6 meses. **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:** As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os Produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência. A conferência será feita pelas Comissões de Recebimento de Bens e Produtos da Secretaria de Saúde. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente

Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 125/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Pneus Novos para Veículo Oficial do Gabinete – Ford Fusion. **VIGÊNCIA:** 6 meses. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** Os Produtos/Pneus solicitados deverão ser entregues em Chopinzinho-PR, no pátio do Parque de Máquinas, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, no prazo máximo de 07 (sete) dias. O fornecedor (Detentor da Ata) garantirá a qualidade do(s) item(ns) registrado(s) pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da entrega ao Município, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor (Detentor da Ata) ou por indicação nas condições específicas do objeto. O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DA ATA e o Edital, podendo, o MUNICÍPIO, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DA ATA. **ELEMENTO DE DESPESA:** 1208, 491, 488, 1209, 1210, 1206, 1207, 1176, 1177, 1211, 1212, 1213. **GESTOR:** Divisão de Compras. **ARP nº 415/2016, Partes:** Município de Chopinzinho e Modelo Pneus Ltda, **Valor Total estimado:** R\$ 8.580,00. Chopinzinho, PR, 27 de dezembro de 2016, Rogério Masetto – Prefeito.

Extratos das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 124/2016. OBJETO: Registro De Preços Para Aquisição Futura De Gêneros Alimentícios Para Merenda Escolar. **VIGÊNCIA:** 6 meses. **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:** Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação conforme necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência. Os produtos solicitados para as Escolas localizadas no perímetro urbano de Chopinzinho, deverão ser entregues parceladamente, conforme cronograma da Divisão de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, nas sedes das Escolas Municipais e recebidos e atestados pelo(a) respectivo(a) Diretor (a). Os produtos solicitados para as Escolas localizadas no interior de Chopinzinho (Núcleos de Ensino), deverão ser entregues parceladamente, conforme cronograma da Divisão de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no depósito da Prefeitura de Chopinzinho, na sede da mesma, quando serão recebidos e atestados pelo(a) titular da Divisão de Alimentação Escolar. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DESPESAS:** 06.02.123610013.2.017.3.3.90.39 – Fonte 103 e 136, 06.02.123650013.2.022.3.3.90.39 – Fonte 103 e 136, 06.02.123650013.2.023.3.3.90.39 – Fonte 103, 06.02.123660013.2.023.3.3.90.39 – Fonte 136, 06.02.123660013.2.024.3.3.90.39 – Fonte 103, 06.02.123660013.2.024.3.3.90.39 – Fonte 103, 06.02.123650013.2.024.3.3.90.39 – Fonte 136, 06.02.123670013.2.025.3.3.90.39 – Fonte 136. **GESTOR:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por Intermediária da Divisão de Alimentação Escolar.

1/2015, de 12 de março
e sobre a contratação
professores para
lunos das escolas de
municipais, e dá outras

so das atribuições que lhe

omunicação a seguinte

po de 2015, passando a

publicação, revogadas as

ZEMBRO DE 2016.

NAÇÃO

RAI TEMPORÁRIO

TÊNCIA SOCIAL
ESTADUAL Nº 11.362/96

PARANÁ

Intersectorial do Programa Bolsa
o da Associação de Pais e
PAE para o ano de 2017.

1	9.500,00	João Celso Tremes	516043539-53	São Lourenço Do Oeste	SC
2	8.500,00	Juarez Luiz Pompeu Da Silva	241051129-53	Chopininho	PR
4	31.500,00	Valdemar Kosowski	043640679-97	Prudentópolis	PR
6	18.000,00	Rodrigo Pazinato	017234039-03	Pato Branco	PR
7	10.250,00	Reinaldo Mendes Ribes	804621749-56	Paranaíba	PR
8	2.750,00	Cmix Mineração Ltda	08616967000104	Toledo	PR
9	1.750,00	Da Silva E Cia Ltda Me	0839620001057	Francisco Beltrão	PR
11	400,00	Nelson Zornita	427083469-20	Chopininho	PR
12	3.300,00	Edson Tome	333209699-00	Laranjeiras Do Sul	PR
13	1.900,00	Francisco Carlos Dos Reis Oliveira	433761859-72	Foz De Iguaçu	PR
14	800,00	Eldo Luiz Salvetti - Me	04672381000106	Chopininho	PR
15	600,00	Ivan Peraz	459097507-63	Marinópolis	PR
16	6.700,00	Antônio Chomen	828221319-53	Prudentópolis	PR

Conforme apresentação da maior oferta.

Os Lotes nº 03, 05, e 10, não apresentaram interessados e foram declarados fracassados.

É A DECISÃO.

Chopininho, PR, 29 de dezembro de 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 59/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

LOCADOR	ITEM	MESES	VALOR MENSAL - R\$	VALOR TOTAL - R\$
ANTONIO CARLOS LOPES DE VARGAS E SOLANGE SALETE SECCHI VARGAS	01	12	1.100,00	13.200,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 20 DE DEZEMBRO DE 2016. Rogério Masetto, Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Lote - Serviços nº 123/2016, de 02/12/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA	20.580,00

Que apresentou o Menor Preço Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 22/12/16. Rogério Masetto, Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 119/2016, de 21/10/16, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	33.582,00
EXTUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	49.080,00
ILG COMERCIAL LTDA - ME	284,40
NUTRICÃO ORIGINAL LTDA - ME	23.423,00
VACCARIN & ALFF LTDA - ME	42.494,50

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 26/12/16. Rogério Masetto, Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 125/2016, de 12/12/16, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
MODELO PNEUS LTDA	6.580,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 27/12/16. Rogério Masetto, Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 124/2016, de 02/12/16, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
ADÃO CHECHELESKI	228.000,00
PANIFICADORA BACH LTDA	84.343,00
ESPAÇO VERDE-FRUTA COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA	200.314,00
ALDECIR PAN - ME	21.320,00
BONA FRUTA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRUTAS LTDA	2.352,00
ACOUQUE E MINIMERCADO CRUZ LTDA - ME	105.625,00
CHOPIN DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA - ME	40.340,00
ANDERSON ANTONIO WILMSEN - ME	118.980,50
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	30.128,00

DECRETA:

Art. 1º - A nomeação do Senhor Eduardo Pivatto, CPF. nº 032.219.689-22, para responder pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, percebendo vencimentos mensais fixados pela Lei municipal nº 3.503/2016, de 25 de janeiro de 2016, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.

Alvaro Denis Scolaro
Prefeito

DECRETO Nº 002/2017

Nomeia Secretária de Finanças.

O PREFEITO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, X, Leis nº 3.492/2015, de 16 de dezembro de 2015 e 3.506/2016, de 21 de março de 2016 e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - A nomeação da Senhora Luciani Monteiro Cenci, CPF. nº 820.963.769-04, para responder pela SECRETARIA DE FINANÇAS, percebendo vencimentos mensais fixados pela Lei municipal nº 3.503/2016, de 25 de janeiro de 2016, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.

Alvaro Denis Scolaro
Prefeito

DECRETO Nº 003/2017

Nomeia Secretário de Viação e Serviços Urbanos.

O PREFEITO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, X, Leis nº 3.492/2015, de 16 de dezembro de 2015 e 3.506/2016, de 21 de março de 2016 e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - A nomeação do Senhor Geraldo Olivo, CPF. nº 780.414.069-04, para responder pela SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, percebendo vencimentos mensais fixados pela Lei municipal nº 3.503/2016, de 25 de janeiro de 2016, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.

Senhora Edna responder pela SECRETARIA DE ESPORTES, pela Lei municipal nº 3.503/2016, a partir de 03 de janeiro de 2017.

102

entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.

Alvaro Denis Scolaro
Prefeito

DECRETO Nº 004/2017

Nomeia Secretária de Finanças.

CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, X, Leis nº 3.492/2015, de 16 de dezembro de 2015 e 3.506/2016, de 21 de março de 2016 e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

DECRETA:

Senhor Everton responder pela SECRETARIA DE PECUÁRIA E SERVIÇOS RURAIS, percebendo vencimentos mensais fixados pela Lei municipal nº 3.503/2016, de 25 de janeiro de 2016, a partir de 01 de janeiro de 2017.

entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.

Alvaro Denis Scolaro
Prefeito

DECRETO Nº 005/2017

Exonera Servidor Público.

O PREFEITO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, X, Leis nº 3.492/2015, de 16 de dezembro de 2015 e 3.506/2016, de 21 de março de 2016 e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - A exoneração do Sr. Alexandre de Souza, CPF. nº 472.946.989-58, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por ausência injustificada ao trabalho.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.

Alvaro Denis Scolaro
Prefeito

DECRETO Nº 006/2017

Exonera Servidor Público.

O PREFEITO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, X, Leis nº 3.492/2015, de 16 de dezembro de 2015 e 3.506/2016, de 21 de março de 2016 e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

Art. 1º - A exoneração do Sr. Alexandre de Souza, CPF. nº 472.946.989-58, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por ausência injustificada ao trabalho.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.